MONTEMOR | O | NOVO câmara municipal

VOLUME V.1

Alterações Decorrentes dos Pareceres das Entidades

revisão
Plano Diretor Municipal
MONTEMOR | O | NOVO

PDMMN – 03/2021 DP | 2/2020

Elementos que compõem a Revisão do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Novo

Volume I

1. Regulamento
2. Planta de Ordenamento
3. Planta de Condicionantes

Volume II

1. Avaliação da execução do PDM em vigor
2. Estudos de caracterização e diagnóstico

Volume III

1. Reserva Ecológica Municipal
2. Reserva Agrícola Nacional
3. Rede Natura 2000
4. Avaliação Ambiental Estratégica

Volume IV

1. Relatório de fundamentação das opções do plano
2. Elementos complementares
3. Bases Cartográficas
4. Ficha de dados Estatísticos

Volume V

1. Alterações Decorrentes dos Pareceres das Entidades

2. Alterações Decorrentes dos Pareceres das Entidades – 1ª Reunião Plenária
3. Alterações Decorrentes dos Pareceres das Entidades – 2ª Reunião Plenária
4. Parecer Final Comissão de Coordenação e Desenvolvimento regional do Alentejo

ÍNDICE

1. PARECERES E SINTESE DAS ALTERAÇÕES AOS DOCUMENTOS 5
1.1. Agência Portuguesa do Ambiente 6
1.2. Autoridade Nacional da Aviação Civil 6
1.3. Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil 7
1.4. Câmara Municipal de Coruche 8
1.5. Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural 8
1.6. Direção-Geral do Território 8
1.7. Guarda Nacional Republicana – Comando Geral 9
1.8. IAPMEI, IP – Agência para a Competitividade e Inovação, IP 9
1.9. Infraestruturas de Portugal – Gestão Regional de Évora e Portalegre 9
1.10. Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas 13
1.11. Instituto da Mobilidade e dos Transportes 21
1.12. Turismo de Portugal 27

ANEXOS

Anexo I - Parecer da Agência Portuguesa do Ambiente - Doc. N.º S001587-202001-ARHALT, DHRI, de 10/10/2020

Anexo II - Parecer da Autoridade Nacional da Aviação Civil - DINAV/IEA – 2020/0074

Anexo III - Parecer da Autoridade Nacional de Emergência Proteção Civil - OF/184/CDOS37/2020, de 07/01/2020

Anexo IV - Parecer da Câmara Municipal de Coruche - Ofício n.º 9248, de 30/12/2019

Anexo V - Parecer da Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Regional - OF_DSTAR_DOER_DOC00012893_2019, de 10/12/2019

Anexo VI - Parecer da Direção-Geral do Território - Ofício S-DGT/2020/29, de 08/01/202

Anexo VII - Parecer da Guarda Nacional Republicana - Comando Geral - Nº S001364-202001-CTer Évora Pº 040.05.03, de 06/01/2020

Anexo VIII - Parecer do IAPMEI, IP - Agência para a Competitividade e Inovação, IP - 2644/2019/DPR-DPLS, de 20/12/2019

Anexo IX - Parecer das Infraestruturas de Portugal, de 23/12/2019

Anexo X - Parecer do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas - 149/2020/DR-ALT/DRCNB/DOT, de 06/01/2020

Anexo XI - Parecer do Instituto da Mobilidade e dos Transportes - OF 0588/2019/DSEAP - Proc.09.02.151 DSEAP, de 30/12/2019

Anexo XII - Parecer do Turismo de Portugal - SAI/2020/178/DVO/DEOT/FV - Proc.º 14.01.9/79, de 06/01/2020

1. PARECERES E SINTESE DAS ALTERAÇÕES AOS DOCUMENTOS

O presente documento enquadra as alterações decorrentes dos pareceres das entidades consultadas no âmbito do processo revisão do PDM de Montemor-o-Novo sobre os elementos iniciais que foram disponibilizados na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) em novembro de 2019.

Quadro 1 - Entidades consultadas / Emissão de Pareceres

Entidades Consultadas	Parecer
Administração Regional de Saúde do Alentejo	Entidade não emitiu parecer
Agência Portuguesa do Ambiente	Doc. N.º S001587-202001-ARHALT, DHRI, de 10/10/2020
Autoridade Nacional da Aviação Civil	DINAV/IEA - 2020/0074
Autoridade Nacional de Comunicações	Entidade não emitiu parecer
Autoridade Nacional de Emergência Proteção Civil	OF/184/CDOS37/2020, de 07/01/2020
Câmara Municipal de Alcácer do Sal	Entidade não emitiu parecer
Câmara Municipal de Arraiolos	Entidade não emitiu parecer
Câmara Municipal de Coruche	Ofício n.º 9248, de 30/12/2019
Câmara Municipal de Évora	Entidade não emitiu parecer
Câmara Municipal de Viana do Alentejo	Entidade não emitiu parecer
DGESTE - Direção de Serviços da Região Alentejo	Entidade não emitiu parecer
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo	Entidade não emitiu parecer
Direção Regional de Cultura do Alentejo	Entidade não emitiu parecer
Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Regional	OF_DSTAR_DOER_DOC00012893_2019, de 10/12/2019
D12893_2019ireção-Geral de Energia e Geologia	Entidade não emitiu parecer
Direção-Geral do Território	Ofício S-DGT/2020/29, de 08/01/202
Guarda Nacional Republicana – Comando Geral	Nº S001364-202001-CTer Évora Pº 040.05.03, de 06/01/2020
IAPMEI, IP – Agência para a Competitividade e Inovação, IP	2644/2019/DPR-DPLS, de 20/12/2019
Infraestruturas de Portugal – Gestão Regional de Évora e Portalegre	Parecer de 23/12/2019
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas	149/2020/DR-ALT/DRCNB/DOT, de 06/01/2020
Instituto da Mobilidade e dos Transportes	OF 0588/2019/DSEAP – Proc.09.02.151 DSEAP, de 30/12/2019
Rede Elétrica Nacional	Entidade não emitiu parecer
Turismo de Portugal	SAI/2020/178/DVO/DEOT/FV – Proc.º 14.01.9/79, de 06/01/2020

Os pareceres emitidos pelas entidades encontram-se nos Anexos a este documento.

1.1. AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Não existem alterações aos documentos decorrentes do parecer emitido.

1.2. AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Em resultado da análise aos conteúdos documentais disponibilizados pela CMMN na PCGT, refere a Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC) que nada tem a opor aos mesmos, informando igualmente que não existem planos, programas ou projetos da Administração Pública, no âmbito da sua competência com incidência na área territorial de Montemor-o-Novo.

No âmbito da sua apreciação a ANAC constata que o Aeródromo da Amendoeira não dispõe de servidão legalmente constituída, assumindo neste pressuposto algumas considerações que visam a salvaguarda do espaço aéreo na envolvente desta infraestrutura, nomeadamente:

> *"Constatando-se, no entanto, que esta infraestrutura não tem servidão legalmente constituída, a única forma de garantir a defesa do espaço aéreo na sua envolvente, impedindo o crescimento de obstáculos que poderão de uma forma prematura impedir o seu normal funcionamento em segurança, será, em sede de PDM, a constituição de zonas de proteção.*
>
> *Esta zona de proteção deverá ser definida em termos de delimitação de áreas na Planta de Ordenamento e, no Regulamento do PDM, deverão estar contidas as restrições de âmbito urbanístico, ou outras, a aplicar nas referidas áreas abrangidas, de forma a salvaguardar a não perfuração das superfícies limitativas de obstáculos."*

As zonas de proteção ao aeródromo encontram-se identificadas e delimitadas na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo (Vd. Desenho I.2.1), estando igualmente definidas no regulamento (Vd. art.º 16º (Proteção de infraestruturas aeronáuticas) do Regulamento do Plano) as disposições que condicionam a realização de quaisquer trabalhos ou atividades passíveis de comprometer a segurança do voo das aeronaves.

> *"Alerta-se ainda para o facto de que, não havendo servidão legalmente constituída, não obstante os pareceres que possam ser solicitados e emitidos pela ANAC relativamente a operações urbanísticas localizadas nesta zona de proteção, o parecer final e vinculativo será da Câmara Municipal de PDM de Montemor-o-Novo, como entidade licenciadora. Considera-se, pois, que é de todo o interesse que as regras e restrições a aplicar nas referidas zonas de proteção estejam claramente definidas em sede de PDM."*

Apesar do disposto no Regulamento do PDM condicionar a realização de quaisquer trabalhos ou atividades a desenvolver nas zonas de proteção à emissão de parecer prévio por parte da ANAC, este parecer não assume caráter vinculativo, uma vez que a servidão não se encontra legalmente constituída.

Não obstante, a realização de ações de natureza construtiva em solo rústico assume um caráter excecional e associado a tipologias de edificado de baixa densidade e volumetria, ocorrendo previsivelmente de forma pontual, pelo que o licenciamento por parte da Câmara Municipal será orientado em função das regras de edificabilidade estabelecidas para as categorias de solo que se identificam na área envolvente do aeródromo, uma vez que as alturas máximas admitidas para as edificações não comprometem as condições de segurança do voo das aeronaves, sem prejuízo da realização da consulta à ANAC.

1.3. AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Alterações decorrentes do parecer:

"No volume II.2.1 – Enquadramento Regional e Sistema de Planeamento, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios a referência às orientações com relação direta com a edificação deve ser atualizada tendo em consideração o Decreto-Lei 14/2019, de 21 de janeiro, que altera o Decreto-Lei 124/2006, nomeadamente na alínea c) do n.º3.

Nas páginas 67 e 68 da secção 4.4. Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF ALT) foi alterado o parágrafo referente à construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes, e os condicionalismos que a ele se encontram associados, que passaram a ter a seguinte redação:

*"3. A **construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes** apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida em PMDFCI como de média, baixa e muito baixa perigosidade, desde que se cumpram, cumulativamente, os seguintes condicionalismos:*

a) Garantir, na sua implantação no terreno, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, ou a dimensão definida no PMDFCI respetivo, quando inseridas ou confinantes com outras ocupações, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual;

b) Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;

c) Existência de parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa Floresta."

Relativamente à articulação com o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil devem estar vertidas no PDM as zonas necessárias à sua concretização, conforme alínea m) do art.º 96º do Decreto-Lei 80/2015.

Foi incluído na página 95 do volume II.2.1 – Enquadramento Regional e Sistema de Planeamento o parágrafo seguinte:

"Nos termos do disposto na alínea m) do artigo 96º do RJIGT, o PDM deve estabelecer "A identificação de condicionantes de caráter permanente, designadamente reservas e zonas de proteção, bem como as necessárias à concretização dos planos de emergência de proteção civil de âmbito municipal". Neste pressuposto, e uma vez que o PME se encontra em revisão, como referido, a identificação das zonas de concentração e de apoio à população será vertida nos elementos do PDM de Montemor-o-Novo".

Os equipamentos dos agentes e serviços de proteção civil existentes no município devem constar da planta de ordenamento.

Os equipamentos dos agentes e serviços de proteção civil existentes no município incluem o Quartel de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, localizado na sede de concelho, bem como os Postos Territoriais da

Guarda Nacional Republicana, localizados na cidade de Montemor-o-Novo e nos aglomerados de Cabrela, Lavre, São Cristóvão e Santiago do Escoural.

Estes equipamentos encontram-se identificados no volume II.2.5 (Equipamentos de Utilização Coletiva), estando representados no Anexo I (Equipamentos Existentes nos Principais Aglomerados do Concelho) e na Planta de Equipamentos de Utilização Coletiva (Vd. Desenho II.2.5.1), A identificação destes equipamentos consta igualmente da Planta de Riscos Naturais, Tecnológicos e Mistos (Vd. Desenho II.2.7.8.).

Face ao exposto, e uma vez que esta informação não reveste um caráter estruturante, entende-se que a sua inclusão na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo é desnecessária.

1.4. CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Não existem alterações aos documentos decorrentes do parecer da Câmara Municipal de Coruche

1.5. DIREÇÃO GERAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

As matérias relacionadas com os aproveitamentos hidroagrícolas foram devidamente articuladas com a DGADR nomeadamente no que se refere à área de Expansão da área Beneficiada do Aproveitamento Hidroagrícola dos Minutos (AHM) e aos acertos cartográficos do AHM na zona de Fazendas de Cortiço.

As áreas Beneficiadas dos Aproveitamentos Hidroagrícolas dos Minutos e da Freixeirinha encontram-se identificadas na Planta de Condicionantes e a área de expansão do AH dos Minutos por ainda não constituir uma condicionante encontra-se identificada na Planta de Ordenamento. As disposições relativas aos aproveitamentos hidroagrícolas encontram-se salvaguardadas no artigo 8º do Regulamento do Plano.

1.6. DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO

Alterações decorrentes do parecer:

"No documento "IV_3_BASES CARTOGRAFICAS_Final.pdf", onde consta uma lista dos vértices geodésicos, detetou-se uma pequena incorreção no topónimo do vértice "Vale de Mós" (folha 39B).

Foi corrigida a incorreção detetada.

"No entanto, não foi disponibilizada Planta de Condicionantes, pelo que não é possível emitir parecer sobre a correta implantação dos Vértices Geodésicos nessa peça desenhada."

"2.3 Não foram disponibilizadas as peças desenhadas que constituem e que acompanham a proposta de plano de acordo com o estabelecido no decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, motivo pelo qual não há, de momento, motivo para a emissão de parecer sobre a cartografia."

Os elementos desenhados que constituem e que acompanham a proposta de revisão do PDMMN serão integrados nos conteúdos a disponibilizar para a realização da 1ª Reunião Plenária.

1.7. GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – COMANDO GERAL

Não existem alterações aos documentos decorrentes do parecer emitido.

1.8. IAPMEI, IP – AGÊNCIA PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO, IP

Não existem alterações aos documentos decorrentes do parecer emitido.

1.9. INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL – GESTÃO REGIONAL DE ÉVORA E PORTALEGRE

Em matéria de referências à Rede Rodoviária Nacional (RRN), a IP refere no âmbito da apreciação desenvolvida no ponto 2.1. Rede Rodoviária do seu parecer o seguinte:

Neste sentido, da análise da proposta de revisão salienta-se que as referências à Rede Rodoviária Nacional (RRN) deverão respeitar a identificação, hierarquização e nomeação exposta no Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de outubro, e alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto, no âmbito do qual a RRN é constituída pela Rede Nacional Fundamental (Itinerários Principais – IP) e pela Rede Nacional Complementar (Itinerários Complementares – IC e Estradas Nacionais – EN).

Sobre este ponto cumpre assumir que as referências relacionadas com as vias que integram a RRN cumprem com os critérios de identificação e hierarquização estabelecidos pelo PRN.

De salientar ainda, a publicação da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril de 2015, que aprova o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), em vigor desde 26 de julho de 2015, cujo âmbito de aplicação se estende também às Estradas Regionais (ER) e às Estradas Nacionais (EN) desclassificadas, ainda não entregues aos municípios.

Para além de revogar a Lei n.º 2037, de 19 de agosto de 1949, o novo Estatuto revoga ainda os diplomas mencionados no artigo 5.º da Lei 34/2015, dos quais se destacam os seguintes:

- Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de janeiro;

- Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro;

- Decreto-Lei n.º 105/98 de 24 de abril

Como tal as alterações propostas no âmbito do procedimento deverão respeitar as disposições legais em matéria de proteção da rede rodoviária.

Sobre esta matéria cumpre referir que as questões relacionadas com a proteção da rede rodoviária são salvaguardadas no Regulamento do Plano (Vd. n.º 4 do art.º 78 (Hierarquia da rede rodoviária)), que dispõe o seguinte:

"4 - A Rede Rodoviária está sujeita às servidões administrativas e parâmetros definidos na legislação em vigor."

Esta salvaguarda surge ainda reforçada com o disposto no n.º 1 do 77º (Espaços-canal) do Regulamento do PDM no qual se estabelece o seguinte:

"1 - Os espaços-canal correspondem às áreas de solo afetas às infraestruturas rodoviárias e ferroviárias, incluindo as áreas técnicas complementares que lhes são adjacentes, bem como as respetivas faixas de proteção non aedificandi estabelecidas pela legislação em vigor."

No âmbito do FERROVIA 2020, com vista a reforçar o papel da ferrovia no transporte internacional de mercadorias é identificado como corredor prioritário o Corredor Sines/Setúbal/Lisboa - Elvas/Caia. Este itinerário ferroviário, de importância estratégica para Portugal, tem como objetivo estabelecer uma ligação ferroviária para o tráfego de mercadorias entre o Porto de Sines e Espanha e daí para o resto da Europa. O projeto do Corredor Sines/Setúbal/Lisboa-Elvas/Caia compreende intervenções já concluídas como por exemplo a Modernização do troço Bombel/Casa Branca/ Évora nas Linhas de Vendas Novas, do Alentejo e de Évora e intervenções em planeamento como a construção da nova Ligação entre Évora e Caia e melhorias no itinerário Sines/Setúbal/Lisboa.

Neste sentido, a área em causa, pertencente à Rede Ferroviária Nacional e classificada como Domínio Público Ferroviário, está abrangida pela zona de servidão non aedificandi e como tal, quaisquer as alterações no âmbito do procedimento em análise deverão respeitar as disposições legais em matéria de proteção da rede ferroviária.

Sobre esta matéria cumpre referir que as questões relacionadas com as servidões *non aedificandi* estão salvaguardadas no Regulamento do Plano, designadamente no n.º 2 do seu artigo 79º (Rede Ferroviária), nele se dispondo o seguinte:

"2 - As faixas de proteção associadas a servidões relacionadas com as infraestruturas e bens que integram o Domínio Público Ferroviário são as estabelecidas pela legislação em vigor."

No que observa relação direta com as considerações formuladas ponto 3 (Condicionantes), desagregadas em função da Rede Rodoviária (Vd. ponto 3.1) e da Rede Ferroviária (Vd. ponto 3.2), importa referir que as condicionantes decorrentes da existência de servidões e restrições de utilidade pública estão salvaguardadas no Regulamento do PDM, designadamente no seu artigo 6º, no qual se identifica e estabelece o regime das servidões administrativas e restrições de utilidade pública com incidência no concelho de Montemor-o-Novo.

Para além de se identificarem as servidões associadas às Redes Rodoviária e Ferroviária e se referir que *"são observadas as disposições relativas a servidões administrativas e restrições de utilidade pública ao uso do solo constantes na legislação em vigor"* (Vd. n.º 1 do art.º 6º do Regulamento do PDM), dispõe igualmente o n.º 2 deste artigo o seguinte:

"2 - Nas áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública, a disciplina de uso, ocupação e transformação do solo inerente à categoria de uso do solo sobre a qual recaem, fica condicionada às disposições legais que regem tais servidões ou restrições."

"Em termos de ambiente sonoro, as preocupações da Infraestruturas de Portugal prendem-se sobretudo com a qualificação funcional dos solos que venha a ser proposta no PDM para a envolvente das estradas sob sua jurisdição, na medida em que poderá conduzir ao aparecimento de novos recetores sensíveis em zonas onde se verificam situações de incumprimento do Regulamento Geral de Ruído."

O Zonamento Acústico (Vd. Desenho IV.2.4 – Zonamento Acústico) foi estabelecido com base na informação disponibilizada no âmbito do Mapa de Ruído do Concelho, resultando, para além da delimitação das Zonas Mistas[1] a identificação de Zonas de Conflito.

As Zonas de Conflito observam uma relação direta com o traçado das vias que integram a estrutura viária concelhia e assumem correspondência com as áreas expostas a níveis sonoros de ruído ambiente exterior superiores ao definido para as zonas mistas.

Relativamente ao surgimento de novos recetores sensíveis em Zonas de Conflito, importará diferenciar as situações associadas a solos classificados como Solo Rústico e como Solo Urbano.

No sentido de minimizar os níveis de exposição de novos recetores sensíveis em Zonas de Conflito identificadas em Solo Urbano, são salvaguardadas no Regulamento do Plano (Volume I.1), designadamente no seu artigo 12º (Zonas de conflito), as disposições seguintes:

"1 - As áreas expostas a níveis sonoros de ruído ambiente exterior superiores ao definido para as zonas mistas, à margem de legislação específica aplicável, devem ser objeto de planos de redução de ruído, não sendo permitida a sua ocupação enquanto se verificar a violação dos valores limite de ruído ambiente exterior fixados na lei.

2 - Na ausência de plano municipal de redução de ruído nas zonas de conflito, o licenciamento de novas construções apenas é permitido após demonstração técnica da compatibilidade da edificação e respetivos usos com os níveis sonoros exigidos na legislação em vigor."

Relativamente ao Solo Rústico, importará salientar que a edificação neste tipo de solos assume um caráter excecional, pelo que o eventual surgimento de novos recetores sensíveis em Zonas de Conflito ficará sempre condicionando, resultando assim dos atos de licenciamento a admissibilidades de novas implantações apenas fora das Zonas de Conflito identificadas.

Neste contexto, há a salientar em primeiro lugar que o PDM deverá ter como base informação acústica adequada, sob a forma de Mapa de Ruído, que possa ser usada como referência relativamente às propostas de ordenamento previstas para o concelho.

Como anteriormente referido, o PDMMN define o Zonamento Acústico do concelho, estabelecido com base no Mapa de Ruído, sendo complementarmente definidas medidas que condicionam o licenciamento de novos recetores sensíveis em solos associados a zonas de conflito.

[1] Todo o solo urbano é classificado como zona mista, à exceção dos solos qualificados como Espaços de Atividades Económicas.

Assim sendo, e embora no concelho de Montemor-o-Novo não se registe a presença de vias com valores de tráfego muito elevados sob jurisdição da IP, nos locais onde o Mapa mostra situações de incumprimento, recomenda-se a definição de uma zona tampão, a reservar em função dos níveis de ruído ambiente, evitando-se assim a aplicação de futuras medidas corretivas. Esta situação deverá merecer particular atenção, atendendo às disposições constantes no ponto 6 do artigo 12.º do RGR.

A definição de zonas tampão será eficaz em zonas urbanas não consolidadas, o que, tendencialmente, não se verifica no concelho de Montemor-o-Novo, uma vez que a estruturação e consolidação urbanas ocorrem em torno dos principais eixos viários.

Entende-se, no entanto, que as disposições constantes do Regulamento serão bastantes para sustentar o controlo prévio de operações urbanísticas futuras, uma vez que condicionam o licenciamento de novos recetores sensíveis ao cumprimento dos níveis sonoros exigidos na legislação em vigor (Vd. Artigo 12º do Regulamento do Plano), salvaguardando o disposto nos números 6 e 7 do artigo 12º do Regulamento Geral do Ruído.

Neste documento, com o qual concordamos, são definidos os procedimentos para a integração dos mapas de ruído e cartas de classificação de zonas, tendo em vista assegurar a conformidade das opções de planeamento com os valores limite de ruído fixados pelo Regulamento Geral de Ruído. De salientar neste contexto, a recomendação relativa à integração da carta de classificação de zonas sensíveis e mistas nos PDM como um desdobramento da carta de ordenamento.

Embora a carta de classificação de zonas sensíveis e mistas nos PDM não seja apresentada como um desdobramento da carta de ordenamento, a informação associada a esta classificação integra o conteúdo documental do PDMMN, estando devidamente integrada na Planta de Zonamento Acústico (Vd. Desenho IV.2.4 – Zonamento Acústico).

Outra questão de extrema importância é que seja classificada de facto toda a área do concelho, com equiparação dos recetores isolados a zonas mistas ou sensíveis, dado que esta classificação permite determinar quais os valores limite a considerar para cada um dos recetores, evitando assim situações de incerteza relativamente à aplicação da legislação.

Esta questão está devidamente salvaguardada no n.º 2 do artigo 11º (Classificação acústica) do Regulamento do Plano, que seguidamente se transcreve:

"2 - Os recetores sensíveis isolados não integrados em áreas classificadas, por estarem localizados fora dos perímetros urbanos, são equiparados a zonas mistas para efeitos de aplicação dos valores limite fixados no Regulamento Geral do Ruído."

No processo de revisão do PDM de Montemor-o-Novo deve ser considerada a presença da Linha do Alentejo, garantindo a manutenção da sua plena capacidade de exploração, designadamente no que respeita à classificação de zonas sensíveis e mistas na proximidade destas infraestruturas de transporte ferroviário, nos termos do artigo 6.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), publicado através do decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, bem como ao controlo prévio das operações urbanísticas, acautelando a efetiva aplicação do número 6 do artigo 12.º do mencionado RGR.

São válidas para este ponto as considerações assumidas relativamente ao ponto 4.1 do parecer da IP, importando referir que o único aglomerado urbano do concelho que se desenvolve na contiguidade do traçado da Linha do Alentejo é o aglomerado de Casa Branca, cujo grau de consolidação é notório.

Não obstante, numa lógica de colaboração ativa para a melhoria do processo, consideramos ser de salvaguardar no que respeita ao Quadro de Referência Estratégica (QRE), no qual se identificam as macro orientações de política nacional e internacional, bem como os objetivos de longo prazo estabelecidos

em matéria de ambiente e sustentabilidade, que o Plano Rodoviário Nacional (PRN2000),deverá ser tido como um dos instrumentos estratégicos relevantes na análise do presente PDM, atento o fato de se estar perante um plano sectorial, e de ser possível territorializar, à escala adequada, as propostas do Plano com incidência no concelho de Montemor-o-Novo.

Importa neste contexto observar que o QRE consta do Relatório de Fatores Críticos (Vd. volume III.4.1), no qual é estabelecida a relação entre os Eixos Estratégicos de Desenvolvimento e os Objetivos do PRN 2000.

Nesta linha de ideias, considera-se que o QRE poderá igualmente contemplar o Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI3+) 2014-2020, uma vez que este Plano Estratégico surge como uma atualização do Plano Estratégico dos Transportes – Mobilidade Sustentável (PET) 2011-2015, projetando uma segunda fase de reformas estruturais a empreender neste sector, bem como o conjunto de investimentos em infraestruturas de transportes a concretizar até ao fim da presente década, caracterizando-se, no que respeita aos objetivos estratégicos para o horizonte 2014-2020, pela proposta de "um equilíbrio entre um esforço de promoção do crescimento, um esforço reformista e de promoção da sustentabilidade do sistema de transportes e um esforço de coesão social e territorial".

Esta observação incide sobre um conteúdo documental que foi já submetido a emissão de pareceres por parte das entidades, nomeadamente o Relatório de Fatores Críticos (Vd. volume III.4.1). Este documento faz parte integrante dos conteúdos documentais associados à Avaliação Ambiental Estratégico do PDMMN, pelo que a consideração do *Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI3+) 2014-2020* será abordada no documento referente ao Relatório Ambiental, a desenvolver na fase subsequente dos trabalhos de revisão do PDM.

1.10. INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS

Alterações efetuadas decorrentes do parecer do ICNF:

"O ponto 4.4 – PROF ALENTEJO, apresenta os aspetos relacionados com o PROF ALT, indicando as sub-regiões homogéneas e os corredores ecológicos, bem como as áreas sensíveis. Contudo, não é abordada a metodologia de integração dos corredores ecológicos no PDM, sendo que a informação digital referente aos corredores ecológicos, consta do Portal do ICNF http://www2.icnf.pt/portal/florestas/profs/prof-em-vigor, verificando-se que o concelho se encontra atravessado por corredores ecológicos."

Foi incluída uma nota de rodapé no parágrafo referente aos Corredores Ecológicos (Vd. página 60 do Vol II.2.1 – Enquadramento Regional e Sistema de Planeamento):

"*Importará referir que as intervenções florestais a preconizar nos corredores ecológicos, pela sensibilidade que estas faixas apresentam, devem respeitar as normas de silvicultura e gestão definidas no PROF ALT*[14]*., devendo estes ser objeto de tratamento específico no âmbito dos planos de gestão florestal e devem ainda contribuir para a definição da estrutura ecológica municipal no âmbito da revisão do PDM*[15]*."*

Nota de Rodapé: [15]A delimitação dos corredores ecológicos no PDM de Montemor-o-Novo teve por base a informação digital disponibilizada no portal do ICNF http://www2.icnf.pt/portal/florestas/profs/prof-em-vigor. Face aos objetivos que se encontram associados a estes corredores, a sua integração no PDM decorreu da sua transposição integral e inclusão na Estrutura Ecológica Municipal como áreas de conetividade ecológica.

"O Art.º 9º do regulamento do PROF, refere que "os corredores ecológicos ao nível dos PROF constituem uma orientação macro e tendencial para a região em termos de médio/longo prazo, com o objetivo de favorecer o intercâmbio genético essencial para a manutenção da biodiversidade, incluindo uma adequada integração e desenvolvimento das atividades humanas, encontrando-se identificados na Carta Síntese.". Estes, de acordo com o ponto 3, "devem ser objeto de tratamento especifico no âmbito dos planos de gestão florestal e devem ainda contribuir para a definição da estrutura ecológica municipal no âmbito dos planos territoriais municipais (PTM)", pelo que de acordo com o n.º 4 do artigo 1.º do regulamento do PROF "as normas do PROF Alentejo que condicionem a ocupação, uso e transformação do solo nos espaços florestais, são obrigatoriamente integradas nos planos territoriais de âmbito municipal", pelo que deverá ser tido em consideração a informação referente à localização e as normas de gestão associadas aos corredores ecológicos."

Esta consideração está salvaguardada nos art.º 19º (Identificação) e 20º (Regime) do Regulamento (Vd. Capítulo IV – Estrutura Ecológica Municipal).

Refere-se no n.º 2 do art.º 20 que: "*Os corredores ecológicos deverão ainda ser objeto de tratamento específico no âmbito de planos de gestão florestal de acordo com o previsto no Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo*".

"…Deverá igualmente ser integrada a informação respeitante aos Limites máximos de área a ocupar por eucalipto, de acordo com o Decreto-Lei n.º 12/2019, que altera a Lei n.º 77/2017 e introduz nova redação ao Decreto-Lei n.º 96/2013, nomeadamente o artigo 3.º-A, que está publicada no Anexo IV do regulamento do PROF ALT."

Refere-se na secção 4.4 (PROF Alentejo) (Vd. pág. 67 do Vol. II.2.1. – Enquadramento Regional e Sistema de Planeamento) que a *"(…) a revisão do PDM de Montemor-o-Novo deverá ter em consideração o disposto no regulamento do PROF ALT, bem como a sua articulação com as disposições estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI), designadamente as seguintes orientações: (…)*

7. O condicionamento de ações de arborização com espécies do género Eucalyptus s. p., que resultem no incumprimento dos limites máximos de área a ocupar por esta espécie, como tal definidos no PROF ALT para o concelho de Montemor-o-Novo[16]"

Para dar resposta a esta questão foi inserido uma nota de rodapé na página 67 do Volume II2.1 com a seguinte redação: *[16]De acordo com o PROF ALT, O limite máximo de área a ocupar por eucalipto em Montemor-o-Novo é de 3913 hectares (Vd. art.º 46 do Regulamento do PROF ALT e anexo IV ao Regulamento).*

É ainda referido no ponto 3 do artigo 47º do Regulamento do PDM *"Os projetos de arborização e rearborização devem observar as orientações do PROF Alentejo quanto às espécies a privilegiar, normas de silvicultura a adotar para as respetivas sub-regiões homogéneas e limites máximos de área ocupar por Eucalipto.",* considerando-se que está salvaguarda esta questão já que é no PROF ALT que está definido este limite.

"O PROF ALT define a área mínima obrigatória a partir da qual as explorações florestais e agroflorestais privadas são sujeitas a Plano de Gestão Florestal (PGF), desde que não integradas em ZIF, no caso, encontram se igualmente sujeitas à elaboração obrigatória de PGF as explorações florestais e agroflorestais privadas com área igual ou superior a 100 ha e todas as explorações florestais e agroflorestais públicas e comunitárias, tal como definido no artigo 5.º da Lei de Bases da Política Florestal. Assim, deveria ser indicada no documento a área a partir do qual as explorações são sujeitas a PGF."

Refere-se no n.º 4 do art.º 47 (Identificação e objetivos) do Capítulo IV – Espaços Florestais do regulamento do PDM que: "*4 - Estão sujeitas à elaboração de plano de gestão florestal (PGF) todas as explorações florestais e agroflorestais públicas e comunitárias, e as explorações privadas com área igual ou superior a 100 ha, desde que não integradas em PGF da Zona de Intervenção Florestal (ZIF)".*

"Na página 67, deverá ser atualizado o texto referente ao SNDFCI, face à atualização do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que foi atualizado pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, nomeadamente o que se refere aos condicionalismos à edificação, artigo 16.º."

Foi alterado o texto da página 67 do Vol. II.2.1. – Enquadramento Regional e Sistema de Planeamento, assumindo agora a seguinte redação:

No âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI), e face aos objetivos comuns de proteção e salvaguarda da floresta devem ser observadas as seguintes orientações:

1. A classificação e qualificação do solo definidas no âmbito do PDM devem considerar a cartografia de perigosidade de incêndio rural definida em Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) a integrar, obrigatoriamente, na planta de condicionantes;

2. Fora das áreas edificadas consolidadas não é permitida a construção de novos edifícios nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI como de alta e muito alta perigosidade;

3. A construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida em PMDFCI como de média, baixa e muito baixa perigosidade, desde que se cumpram, cumulativamente, os seguintes condicionalismos:

a) Garantir, na sua implantação no terreno, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, ou a dimensão definida no PMDFCI respetivo, quando inseridas ou confinantes com outras ocupações, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual;

b) Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;

c) Existência de parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa Floresta.

"No ponto 4.9.1 – PMDFCI (pág. 90) referente ao Plano Municipal da defesa da Floresta Contra Incêndios, apesar do documento fazer parte das peças do PDM, considera-se que deveria ser efetuada referência à Carta de Perigosidade e de Risco de incêndio."

Alterou-se a redação do segundo parágrafo da página 90 do volume II.2.1 – Enquadramento Regional e Sistema de Planeamento para incluir esta referência:

"O PMDFCI do concelho de Montemor-o-Novo foi revisto nos termos do "Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios", publicado em anexo ao Despacho n.º 4345/2012, de 27 de março. Este plano foi aprovado em 4/12/2017 e tem uma vigência de 5 anos, integrando entre outros elementos cartográficos, os mapas de perigosidade e de risco de incêndio *florestal."*

"A Figura 17 - Povoamentos Florestais Percorridos por incêndios (página 82), importa confirmar se esta informação diz respeito apenas aos povoamentos florestais ou se integra as restantes áreas ardidas. A informação que o ICNF disponibiliza no portal em http://www2.icnf.pt/portal/florestas/dfci/inc/mapas é referente às áreas ardidas."

Foi alterada a figura 17, contendo a informação das áreas ardidas 2008-2018, tendo sido igualmente alterada a designação de "povoamentos florestais percorridos por incêndios" para "áreas ardidas". (Vd. Figura 17, página 92)

Foi introduzido o seguinte o parágrafo na página 91: *"Será neste contexto importante referir que o concelho de Montemor-o-Novo não tem vindo a registar, a ocorrência de incêndios rurais de expressão significativa, situação que se pode constatar através do registo de áreas ardidas nos últimos anos (Vd. Figura 17)"*, cuja informação foi obtida em http://www2.icnf.pt/portal/florestas/dfci/inc/mapas.

Relativamente ao conjunto de análises integrado no Volume II.2.4 – Socioeconomia, o ICNF formulou as considerações seguintes:

> *"Relativamente aos Estudos de Caracterização e Diagnostico (Volume II, Capitulo 2), no que respeita à Socioeconomia (subcapítulo 2.4.), relativamente ao setor primário, o ponto 3.3.2 – Floresta (página 36) é efetuada a caracterização do setor florestal. Para além da informação que consta do Quadro 34 relativa à Ocupação florestal por espécie dominante, deverá ser apresentada cartografia com a distribuição das principais espécies florestais que ocorrem no concelho (Sobreiro, Azinheira, Pinheiro-manso, Pinheiro-bravo, Eucalipto)."*

Muito embora se apresente uma breve referência ao setor florestal no ponto 3.3.2 do Volume II.2.4 - Socioeconomia considerou-se não ser necessário a sua tradução gráfica visto que esta consta do Relatório Biofísico figuras 30, 31 e 32., onde a ocupação atual do solo é abordada nas diversas vertentes.

De referir que na verificação desta questão constatou-se que existia um erro no quadro 34, pelo que se procedeu à sua correção.

> *"Deverá igualmente ser melhor explicitada a designação de montado, dado que se trata de uma designação que não tem em conta os critérios do inventário Florestal Nacional, mas sim da COS. Quanto à cartografia apresentada, para uma melhor análise, devera a C.M. de Montemor-o-Novo proceder à sua disponibilização em formato digital Shapefile."*

Relativamente à designação de montado, no Volume II.2.7 – Biofísico está especificada a necessidade de correspondência entre a COS2010 e o IFN6, dado que na COS2010 os montados integram as áreas agrícolas e no IFN6 estão incluídos na Floresta pelo que, se se considerasse apenas a COS2010 teríamos uma expressão da floresta de 19,3%, enquanto que pelos critérios do IFN a Floresta representa 67% do território. (ver ponto 4.3 do Volume II.2.7 – Biofísico).

No que observa relação direta com os conteúdos integrados no Volume II.2.7 – Sistema Biofísico, foram estabelecidas as seguintes considerações:

> *"Ainda relativamente aos Estudos de Caracterização e Diagnostico (Volume II, Capitulo 2), mas no que concerne ao Sistema Biofísico (subcapítulo 2.7.), no seu ponto 5 - Valores Naturais, esta informação deverá ser completada de acordo com o Relatório de Conformidade com o Plano Setorial da Rede Natura 2000 (que em termos de caracterização se apresenta mais completo)."*

No relatório Biofísico (Volume II.2.7) foram identificados os valores naturais para o concelho tendo por base a cartografia disponível no Geocatálogo do ICNF. Neste volume, faz-se uma análise global do concelho em termos biofísicos, pelo que por uma questão de coerência não particulariza nem pormenoriza os valores naturais dos SIC, entendendo-se que é redundante estar a repetir informação que estará apresentada de forma mais pormenorizada no Volume III.3 - Rede Natura.

No Relatório da Rede Natura é feita uma caracterização mais completa pelo que sempre que existe informação mais pormenorizada da distribuição/ocorrência das espécies nos Sítios de Cabrela e Monfurado, esta surge cartografada nos anexos ao Volume III.3.

Foi alterado o Volume II.2.7 - Sistema Biofísico, no sentido de melhor esclarecer esta questão remetendo para o Volume III. Rede Natura.

"Deverá ser apresentada individualmente, tal como foi feito para os habitats, a representação cartográfica de cada uma das espécies identificadas para cada um dos SIC, essa informação pode ser completada a partir do site disponível no Geocatálogo do ICNF, em http://geocatalogo.icnf.pt/. Caso não se apresente cartografia para alguma das espécies, a justificação deverá constar no Relatório."

No Volume II.2.7. Sistema Biofísico foram introduzidos os seguintes anexos:

Anexo I - Habitats existentes nos sítios de Cabrela e Monfurado, de acordo com a Cartografia de Habitats nas ZRN da ITI do Alentejo, DRAPAL, FEV2017 fornecida pelo ICNF e a cartografia produzida no Projeto GAPS relativa ao Habitat 3170, conforme feature VALORES NATURAIS.mdb > HABITATS> HABITAT_CABRELA_MONFURADO_CLIP_PG.

Anexo II – Cartografia da Flora da Diretiva Habitats, de acordo com a Cartografia disponível no Geocatálogo do ICNF "Distribuição de Espécies, Fauna e Flora do Relatório da Diretiva Habitats 2007-2012. Contém a distribuição das espécies na área do Concelho, estando assinalados os SIC de Cabrela e Monfurado.

Anexo III - Cartografia da Fauna da Diretiva Habitats, de acordo com a Cartografia disponível no Geocatálogo do ICNF "Distribuição de Espécies, Fauna e Flora do Relatório da Diretiva Habitats 2007-2012. Contém a distribuição das espécies na área do Concelho, estando assinalados os SIC de Cabrela e Monfurado.

Anexo IV – Cartografia da Diretiva Aves, de acordo com a Cartografia disponível no Geocatálogo do ICNF "Distribuição de Espécies da Diretiva Aves 2008-2012 – RN2000. Contém a distribuição das espécies na área do Concelho, estando assinalados os SIC de Cabrela e Monfurado.

Neste volume encontram-se os valores naturais para a área do concelho tendo por base a cartografia do PSRN2000 à escala 1/100.000 que em muitos casos extravasa os limites dos SIC. A abordagem mais pormenorizada aos SIC, com a adoção da cartografia mais especifica está patente nos anexos ao Volume III.3 Rede Natura onde foram introduzidas plantas com a identificação individual de cada uma das espécies e habitats:

Anexo I – Cartografia dos Habitats naturais e seminaturais constantes do anexo B-I do Decreto-Lei nº.49/2005, de 24 de fevereiro que ocorrem na área do concelho abrangida pelo PSRN2000.

Anexo II – Cartografia das Espécies de Flora identificadas nos SIC de Cabrela e Monfurado.

Anexo III - Cartografia das Espécies de Fauna identificadas nos SIC de Cabrela e Monfurado.

Nos casos em que não foi apresentada cartografia da espécie por não existir cartografia disponível, apresenta-se a referida justificação no relatório.

"No que respeita à atualização dessa cartografia relativa às espécies protegidas, o ICNF está a ultimar o projeto do Livro Vermelho da Flora Vascular de Portugal Continental até ao final do mês de março de 2020. Cientes da importância do conhecimento desta atualização no âmbito da revisão será remetido para esse município a cartografia com maior detalhe destas espécies, logo que possível."

Esta informação não foi considerada nesta fase, pois até à data não foi recebida.

"…após a análise da cartografia apresentada, III.3.2. Carta dos Valores Naturais, verifica-se que esta é pouco legível e sugere-se a utilização de cores transparentes (em vez de tramas) para os habitats e a utilização de tramas com traços oblíquos da mesma cor para os habitats potenciais. As espécies poderão ser representadas por tramas de linhas horizontais."

Alterou-se a referida planta de acordo com as recomendações do ICNF.

Para uma melhor leitura da informação relativa às espécies e habitats foi introduzido no Volume II2.7 - Sistema Biofísico, o Desenho II.2.7.7 – Valores Naturais (Escala 1/60000), com a representação das espécies, habitats e outros valores naturais identificados para o concelho. Adicionalmente foram introduzidos os elementos desenhados - Desenhos III.3.2.1 e III.3.2.2 no Volume III – Rede Natura, com a os Valores Naturais para o SIC de Cabrela (1/35000) e Monfurado (1/25000) respetivamente.

"Relativamente à CARTOGRAFIA DOS HABITATS existem discrepâncias com a cartografia realizada pela DRAP-Alentejo no âmbito da "Intervenção Territorial Integrada Rede Natura Alentejo" e, em alguns casos existem alterações substanciais, na área de ocupação dos habitats 6310, 6420, 9230, 9240, 9330, 9340, 91E0 e 92 A0. A cartografia dos habitats elaborada no âmbito da ITI Alentejo é recente e data de 2015, não sendo plausível que tenham ocorridos alterações substanciais da área de ocupação dos habitats num curto espaço temporal. Para além disso, e contrariamente ao trabalho realizado no âmbito da revisão do PDM, a cartografia da ITI foi objeto de confirmação no terreno. Assim sendo, não é possível ao ICNF validar a cartografia dos habitats referidos sem o envio das shapefiles e confirmação no terreno.

Por outro lado, verifica-se a correspondência entre a cartografia de habitats dos Sítios de Monfurado e de Cabrela do PDM, com a cartografia de habitats da ITI, dos referidos SIC, para os habitats 2260, 3170, 3260, 3290, 4030, 5210, 5330, 92D0, 6220 e 91B0."

Relativamente à Cartografia de Habitats e à metodologia utilizada, a Câmara Municipal decidiu, face ao parecer apresentado, proceder à alteração do relatório e respetiva cartografia, utilizando para o efeito a Cartografia de Habitats nas ZRN da ITI do Alentejo, DRAPAL, FEV2017 fornecida pelo ICNF.

A única alteração ocorrida nos Habitats relativamente à Cartografia da ITI foi a introdução das áreas do Habitat 3170 definidas no Projeto GAPS, incluindo-se estas áreas como áreas com potencial.

Em virtude desta alteração foram criados dois anexos (Anexo I do Volume II.2.7.Biofísico e Anexo I do Volume III – Rede Natura 2000) e três elementos desenhados – Desenho II.2.7.7 Valores Naturais (Volume II.2.7), Desenho III.3.2.1. e III.3.2.2 (Volume III).

"Área de proteção dos abrigos de morcegos cavernícolas – A cartografia apresentada altera a área de proteção dos abrigos prevista no PIERSM. Esta proposta de redução da área de proteção diretamente relacionada com a envolvente dos abrigos deverá ser adequadamente justificada de modo ao ICNF considerar a sua validação. Para além disso, a conservação das espécies existentes nos abrigos depende dos habitats num raio de 10 Km, pelo que na fase de ordenamento deverá ser tido em consideração esta necessidade de manter uma diversidade de habitats adequada à sobrevivência dos mesmos."

Relativamente à alteração da área de proteção dos abrigos dos morcegos cavernícolas importa referir que embora exista efetivamente uma alteração da área o objetivo não era a sua redução, mas sim uma delimitação tendo por base elementos facilmente identificáveis no terreno como linhas de água, limites de propriedade, caminhos ou linhas de festo. A proteção dos abrigos existentes não está posta em causa sendo as questões relativas ao uso do solo asseguradas no regulamento e na planta de ordenamento pela sua inclusão numa categoria de espaços designada "Espaços Naturais e Paisagísticos". Face ao exposto, mantem-se a área inicialmente proposta como opção de planeamento.

Nos elementos desenhados – Desenho II.2.7.7 Valores Naturais (Volume II.2.7), Desenho III.3.2.1. e III.3.2.2 (Volume III), foi incluída informação mais pormenorizada decorrente da cartografia disponível no Geocatálogo do ICNF.

*"**Colónias de rato-de-Cabrera Microtus cabrerae** - Em III-3-2 Planta Valores Naturais, a cartografia da ocorrência de colónias de rato-de-Cabrera ocorrentes na vala e talude da estrada N253 não é muito visível pela sobreposição do limite do SIC de Monfurado. Não foi possível validar a cartografia da distribuição desta espécie.*

***Ocorrência de Halimium verticilatum** - Em III-3-2 Planta Valores Naturais, deverá ser incorporada a ocorrência desta espécie florística no eucaliptal da Herdade do Corta Rabos de Baixo.*

*Linhas de água e respetiva faixa de proteção de 30 m às áreas conhecidas e de potencial ocorrência do habitat prioritário — **91E0* Florestas aluviais de Alnus glutinosa e Fraxinus excelsior** -, em III-3-2 Planta Valores Naturais deverão constar as linhas de água e respetiva faixa de proteção de 30 m às áreas conhecidas e de potencial ocorrência do habitat prioritário — 91E0* Florestas aluviais de Alnus glutinosa e Fraxinus excelsior. Considera-se que deverá ser mantido o critério de Áreas de proteção prioritária — nível I do PIERSM para essas linhas de águas."*

As Colónias rato-de-Cabrera *Microtus cabrerae*, as ocorrências de *Halimium verticilatum* e as linhas de água com ocorrência conhecida ou potencial do Habitat 91E0* Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior* encontram-se cartografadas (Desenho II.2.7.7 Valores Naturais (Volume II.2.7), Desenho III.3.2.1. e III.3.2.2 (Volume III) e estão incluídas nos Espaços Naturais e Paisagísticos. Para melhor leitura da informação apresentam-se plantas individualizadas para cada espécie nos Anexos II e III do Volume III.3. Adicionalmente será disponibilizada em SIG esta informação de forma a que a sua análise possa ser efetuada a diversas escalas.

Estes valores naturais estão incluídos na categoria de espaços designada "Espaços Naturais e Paisagísticos" e a sua proteção está assegurada no regulamento.

*"**Ictiofauna** – Deve ser apresentada cartografia das ribeiras onde ocorrem as espécies da Diretiva Habitats identificadas para o concelho, nomeadamente a partir da informação recolhida no projeto LIFE GAPS-Gestão Activa e Participada do Sitio de Monfurado. Muito embora a Carta Piscícola não esteja disponível on-line, o ICNF tem acesso à base de dados pelo que dispõe de informação que poderá partilhar no âmbito deste processo. As respetivas restrições à construção de açudes para garantir a continuidade fluvial indispensável à ictiofauna e às alterações do uso do solo na faixa de proteção das galerias ripícolas, previstas no PIER SM, deverão ser previstas em regulamento."*

No que diz respeito à ictiofauna, fez-se uma identificação da cartografia disponível (Geocatálogo e Projeto GAPS) e a sua transposição para a escala 1/10000. Face ao conhecimento do território (alterações do uso do solo) e a realidade atual dos recursos hídricos (situação de seca severa ou extrema no concelho em 2019), houve a necessidade de validar em campo esta informação. Esta validação foi efetuada em janeiro de 2020 após uma semana onde se registou alguma pluviosidade pelo que todas as linhas de água que não continham água ou que não assegurassem um *continuum* fluvial quer por falta de caudal, alterações de uso ou obstáculos não foram consideradas, pois considerou-se que não terem condições para a existência do habitat. As restantes, mesmo que subsistam dúvidas quanto à existência das espécies referidas, mas que de alguma forma ainda podem ser recuperáveis, foram consideradas na cartografia e transpostas para a carta de ordenamento como Espaços Naturais e Paisagísticos.

As restrições à construção de açudes bem como às alterações do uso do solo na faixa de proteção das galerias ripícolas estão comtempladas no Regulamento.

*"**Aves** – Tendo em conta a existência da IBA de Cabrela, é necessário que a carta de valores naturais venha a integrar a distribuição das espécies de aves mais relevantes."*

Não existe informação detalhada sobre a distribuição das espécies, apenas informação à escala 1/100000 do PSRN2000.

Inseriu-se a cartografia disponível (Distribuição de Espécies da Diretiva Aves 2008-2012) no anexo IV do Volume II.2.7 – Biofísico.

Na planta de valores naturais está assinalado na legenda que existem outras espécies para além das assinaladas remetendo-se a consulta para cartografia individualizada nos respetivos anexos aos relatórios.

"Em súmula, verifica-se que não é apresentada cartografia para todas as espécies da flora e fauna referenciadas para os SIC Monfurado e Cabrela. Essa informação pode ser completada a partir do site disponível no Geocatálogo do ICNF, em http://geocatalogo.icnf.pt/, nomeadamente nas pastas:

Espécies da Fauna e da Flora do PSRN2000, Espécies de Aves do PSRN2000, Distribuição de Espécies do Relatório da Diretiva Aves 2008-2012 e Distribuição de Espécies, Fauna e Flora do Relatório da Diretiva Habitats 2007-2012. A restante informação deverá ser solicitada ao ICNF via endereço eletrónico de modo a facilitar o seu envio. Caso não se apresente cartografia para alguma das espécies, a justificação deverá constar no Relatório."

No relatório Biofísico foram introduzidos os seguintes anexos:

Anexo I - Habitats existentes nos sítios de Cabrela e Monfurado, de acordo com a Cartografia de Habitats nas ZRN da ITI do Alentejo, DRAPAL, FEV2017 fornecida pelo ICNF e a cartografia produzida no Projeto GAPS relativa ao Habitat 3170, conforme feature VALORES NATURAIS.mdb > HABITATS> HABITAT_CABRELA_MONFURADO_CLIP_PG.

Anexo II – Cartografia da Flora da Diretiva Habitats, de acordo com a Cartografia disponível no Geocatálogo do ICNF "Distribuição de Espécies, Fauna e Flora do Relatório da Diretiva Habitats 2007-2012. Contém a distribuição das espécies para a totalidade do Concelho, estando assinalados os SIC de Cabrela e Monfurado.

Anexo III - Cartografia da Fauna da Diretiva Habitats, de acordo com a Cartografia disponível no Geocatálogo do ICNF "Distribuição de Espécies, Fauna e Flora do Relatório da Diretiva Habitats 2007-2012. Contém a distribuição das espécies para a totalidade do Concelho, estando assinalados os SIC de Cabrela e Monfurado.

Anexo IV – Cartografia da Diretiva Aves, de acordo com a Cartografia disponível no Geocatálogo do ICNF "Distribuição de Espécies da Diretiva Aves 2008-2012 – RN2000. Contém a distribuição das espécies para a totalidade do Concelho, estando assinalados os SIC de Cabrela e Monfurado.

A abordagem mais pormenorizada aos SIC, com a adoção da cartografia mais específica está patente nos anexos ao Volume III.3 Rede Natura onde foram introduzidas plantas com a identificação individual de cada uma das espécies e habitats:

Anexo I – Cartografia dos Habitats naturais e seminaturais constantes do anexo B-I do Decreto-Lei nº.49/2005, de 24 de fevereiro que ocorrem na área do concelho abrangida pelo PSRN2000.

Anexo II – Cartografia das Espécies de Flora identificadas nos SIC de Cabrela e Monfurado.

Anexo III - Cartografia das Espécies de Fauna identificadas nos SIC de Cabrela e Monfurado.

"Relativamente ao Relatório de fatores Críticos, importa referir que de acordo com o N/Ofício nº 4361/2018, O ICNF concordou com o Quadro de Referencia Estratégico apresentado para a proposta de revisão do PDM de Montemor-o-Novo (….)

(…) Concordou também na generalidade com o âmbito da avaliação ambiental e com o alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no Relatório Ambiental (…)

(…) Contudo, importa alertar para a aprovação e publicação, entretanto verificada, do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF ALT), pela portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro, pelo que o documento deveria ser atualizado no que se refere às referências sobre este documento de política setorial (…)"

As considerações relativas ao Relatório de Fatores Críticos não foram atendidas, uma vez que o documento está encerrado e foi já submetido a parecer das entidades. Serão atendidas todas a considerações formuladas pelo ICNF no âmbito da elaboração do Relatório Ambiental.

1.11. INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES

No parecer emitido, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT) refere que nada tem a opor relativamente aos elementos iniciais disponibilizados, assumindo, no entanto, as seguintes considerações:

a) Constata-se que não foram disponibilizados pela CCDR Alentejo os elementos previstos na alínea ii) b) do n.º 3 do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.

Esta consideração está relacionada com a proposta de regulamento interno da comissão consultiva, não decorrendo quaisquer efeitos que resultem em alterações aos elementos do PDMMN disponibilizados para análise e emissão de parecer por parte da entidade.

"No que diz respeito à rede rodoviária, página 3 e seguintes, em relação à rede rodoviária nacional de hierarquia superior, onde consta: "Dadas as características que apresenta faz parte integrante da rede de autoestradas, sendo na totalidade abrangido pela A2 (Lisboa - Marateca) e A6 (Marateca - Caia)."... deverá constar "Dadas as características que apresenta faz parte integrante da rede nacional de autoestradas (RNA), sendo na totalidade abrangido pela A2 (Lisboa -Marateca) e A6 (Marateca - Caia)."

Volume II.2.6 - Acessibilidades e Transportes

O primeiro parágrafo da secção 2.1. Rede Rodoviária Fundamental (página 3) foi alterado, passando a ter a seguinte redação:

"O concelho de Montemor-o-Novo encontra-se diretamente servido pelo traçado do IP7, eixo rodoviário que é classificado como Itinerário Principal, e faz parte integrante da Rede Fundamental definida no Plano Rodoviário Nacional 2000 (PRN 2000). Dadas as características que apresenta faz parte integrante da rede nacional de autoestradas (RNA), sendo na totalidade abrangido pela A2 (Lisboa - Marateca) e A6 (Marateca - Caia). De referir que a autoestrada A6 (Marateca - Caia) sobrepõe-se ao traçado do IP7 em toda a sua extensão, pelo que é comum a designação de IP7/A6."

No último parágrafo da página 4, onde consta, "Torna-se ainda importante referir que ambos os nós de ligação se articularem com as duas estradas nacionais anteriormente referenciadas através de ramais de acesso, pelo que, para efeitos de zona de servidão non aedificandi, são consideradas estradas nacionais, conforme resulta do art.º 32° (Zona de servidão non aedificandi) da Lei n.º 34/ 2015, de 27 de abril, que aprova o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional".... deverá constar "Torna-se ainda importante referir que na RNA as zonas de servidão non aedificandi são as definidas nas alíneas a) e e) do parágrafo 8, do artigo 32.° do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, as quais deverão ser explícitas na carta de condicionantes do plano".

O parágrafo suprarreferido foi alterado, passando a ter a seguinte redação:

"Torna-se ainda importante referir que na RNA as zonas de servidão non aedificandi são as definidas nas alíneas a) e e) do número 8 do artigo 32º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, as quais deverão ser explícitas na Parta de Condicionantes do Plano."

Para além das considerações supra, o IMT identificou ainda alguns planos setoriais, programas e projetos da Administração Pública que não foram mencionados nos documentos disponibilizados, nomeadamente:

i) O Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), de Montemor-o-Novo, instrumento de programação que constitui o elemento de integração de alguns instrumentos de planeamento, designadamente o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável, o Plano de Regeneração Urbana e o Plano de ação integrado para as comunidades desfavorecidas, sobre o qual este Instituto se pronunciou à data.

ii) Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável do Alentejo Central definido ao nível NUTS III. Sobre o referido PAMUS, foi solicitado pela CCDR-Alentejo, apoio a este Instituto na apreciação da sua proposta.

As referências ao PEDU e ao PAMUS constavam do Volume II.2.6 – Acessibilidades e Transportes, estando integradas co capítulo 7 (Medidas Implementadas no âmbito da Mobilidade), em acordo com o que seguidamente se transcreve:

"Para além do conjunto de infraestruturas rodoviárias e ferroviárias que fazem parte integrante do sistema de acessibilidades concelhio, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo tem vindo a promover a concretização de uma política orientada para ***o reforço das condições de mobilidade urbana e da qualidade de vida da população****, numa primeira fase essencialmente baseada na Cidade, mas que se pretende vir a ser extensível a todos os aglomerados do Concelho. Nesta linha, foi elaborado* ***o Plano de Acessibilidade e Mobilidade da Cidade de Montemor-o-Novo****, em estreita articulação com o* ***Plano de Sinalização e Trânsito****, atualmente em revisão, e que integra um conjunto de medidas corretivas e/ou de orientações técnicas em termos de acessibilidade e de não-descriminação de pessoas com deficiência, assim como também consiste num instrumento de gestão do espaço público e dos equipamentos municipais, norteando-se pelos seguintes princípios:*

- 1. Promover a adaptação progressiva dos espaços exteriores e edifícios já existentes, através da implementação de uma rede de Percursos Livres de Obstáculos, da adaptação dos equipamentos e edifícios municipais, tornando-os mais acessíveis e mais inclusivos, não só de fora para dentro mas também no seu interior e da distribuição proporcional e equitativa de lugares para estacionamento de veículos de portadores de mobilidade permanentemente limitada, em articulação com os percursos livres de obstáculos e com a localização dos equipamentos e edifícios municipais;
- 2. Prevenir e/ou evitar o surgimento de novas barreiras à acessibilidade e mobilidade urbanas, garantindo que os novos projetos de loteamentos e/ou de obras particulares cumprem na íntegra as diretrizes da legislação específica em vigor;
- 3. Catalisar o tecido comercial e de serviços privado, para tornar os respetivos estabelecimentos mais acessíveis e mais inclusivos;
- 4. Mobilizar a comunidade para a transformação de Montemor-o-Novo numa Cidade para Todos.

No mesmo espírito, foram também incluídas na candidatura do ***Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Montemor-o-Novo (PEDU)****, no contexto do Programa Alentejo 2020, várias intervenções de* ***reforço e melhoria efetivas das condições de acessibilidade e mobilidade da Cidade.***

O município de Montemor-o-Novo fez-se igualmente constituir alvo de diversas outras intervenções, consideradas estruturantes e abarcando já todo o Concelho, ainda no âmbito do Programa Alentejo 2020, mas desta vez contextualizadas no Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável do Alentejo Central (PAMUSAC), nomeadamente:

- 1. Requalificação do espaço de circulação pedonal nos aglomerados atravessados / divididos por IC e ER (Foros de Vale de Figueira, Ciborro, Lavre, S. Geraldo, Fazendas do Cortiço e Cortiçadas de Lavre), através da construção de passeios ou outros métodos de segregação da circulação pedonal da viária;
- 2. Incrementar o conforto de utilização dos transportes coletivos através da melhoria da rede de paragens e interfaces;
- 3. Privilegiar as ligações das sedes de freguesia e outros aglomerados à sede de concelho;
- 4. Requalificar o terminal rodoviário, garantindo acessibilidade para todos, melhor organização do espaço interno, melhoria das condições de espera e introdução de altos padrões de eficiência energética;
- 5. Construção da variante ao atravessamento da Avenida Gago Coutinho (EN4);
- 6. Requalificação da rede de estradas e caminhos municipais;
- 7. Incentivar a elaboração de Planos de Mobilidade das empresas instaladas no Concelho."

Não obstante, o conteúdo do capítulo 7 do documento em análise foi, entretanto, reformulado, resultando a sua atual redação em conformidade com o que seguidamente se apresenta:

"A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo tem vindo a promover a concretização de uma política orientada para ***o reforço das condições de mobilidade urbana e da qualidade de vida da população****, numa primeira fase essencialmente baseada na Cidade, mas que se pretende vir a ser extensível a todos os aglomerados do Concelho.*

Nesta linha, foi elaborado ***o Plano de Acessibilidade e Mobilidade para a Cidade de Montemor-o-Novo****, em estreita articulação com o* ***Plano de Sinalização e Trânsito****, em revisão, e que integra um conjunto de medidas corretivas e/ou de orientações técnicas em termos de acessibilidade e de não-descriminação de pessoas com mobilidade condicionada, assim como também consiste num instrumento de gestão do espaço público e dos equipamentos municipais, norteando-se pelos seguintes princípios:*

1. Promover a adaptação progressiva dos espaços exteriores e edifícios já existentes, através da implementação de uma rede de Percursos Livres de Obstáculos, da adaptação dos equipamentos e edifícios municipais, tornando-os mais acessíveis e mais inclusivos, não só de fora para dentro mas também no seu interior, e da distribuição proporcional e equitativa de lugares para estacionamento de veículos de portadores de mobilidade permanentemente limitada, em articulação com os percursos livres de obstáculos e com a localização dos equipamentos e edifícios municipais;

2. Prevenir e/ou evitar o surgimento de novas barreiras à acessibilidade e mobilidade urbanas, garantindo que os novos projetos de loteamentos e/ou de obras particulares cumprem na íntegra as diretrizes da legislação específica em vigor;
3. Catalisar o tecido comercial e de serviços privado, para tornar os respetivos estabelecimentos mais acessíveis e mais inclusivos;
4. Mobilizar a comunidade para a transformação de Montemor-o-Novo numa Cidade para Todos.

No mesmo espírito, e num passado recente, foi promovida a elaboração, no contexto do Programa Alentejo 2020, do ***Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Montemor-o-Novo*** *(PEDU), em implementação, que integrou os seguintes instrumentos de planeamento:*

1. *Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (P.I. 4.5), formalizado pelas operações de promoção municipal:*
   - *Implementação de Percursos Livres de Obstáculos no âmbito do Plano de Acessibilidade e Mobilidade, incidindo sobretudo na Av. Gago Coutinho, na Carreira de São Francisco e na envolvente imediata dos equipamentos escolares (ao Rossio),* ***na continuidade*** *daqueles outros troços já anteriormente executados no âmbito do Programa "monte mor, pedra a pedra", comparticipado financeiramente pelo INALENTEJO;*
   - *Iniciativa "Escola a pé".*
2. *Plano de Regeneração Urbana (P.I. 6.5), contendo as seguintes operações, igualmente de promoção municipal:*
   - Reabilitação do Mercado Municipal;
   - Remodelação da Envolvente do Mercado Municipal e do Troço Sudeste da Rua Comandante Fragoso;
   - Requalificação dos espaços exteriores, acessos e terreiros do Castelo;
   - Requalificação do espaço público e ambiente urbano da Rua Teófilo Braga e dos largos e praças do Centro Histórico (Terreiro de São João de Deus e Largo dos Paços do Concelho);
   - Qualificação da Rua de Aviz, Rua das Escadinhas, Rua de Olivença, Rua de São Miguel e Rua do Calvário, incluindo o Muro do Jardim Público.

A melhoria significativa das acessibilidades e da mobilidade urbana, constituíram os objetivos e as orientações primordiais, que nortearam a execução dos projetos técnicos de todas estas intervenções, à exceção da Requalificação dos espaços exteriores, acessos e terreiros do Castelo, em que a realidade topográfica pré-existente e as ocorrências arqueológicas a preservar e a valorizar, tornaram impossível a sua concretização.

De referir ainda, que é expetável que estes instrumentos de planeamento venham a ser complementados com a implementação das propostas consideradas estruturantes, e abarcando já todo o Concelho, que o município de Montemor-o-Novo fez incluir no ***Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável do Alentejo Central (PAMUSAC)****, enquadrando sobretudo a realização de medidas e/ou projetos capazes de contribuir para a promoção da estratégia de baixo teor de carbono e da mobilidade urbana multimodal sustentável, nomeadamente:*

- Requalificação do espaço de circulação pedonal nos aglomerados atravessados / divididos por IC e ER (Foros de Vale de Figueira, Ciborro, Lavre, S. Geraldo, Fazendas do Cortiço e Cortiçadas de Lavre), através da construção de passeios ou outros métodos de segregação da circulação pedonal da viária;
- Incrementar o conforto de utilização dos transportes coletivos através da melhoria da rede de paragens e interfaces;
- Melhorar as ligações das sedes de freguesia e outros aglomerados à sede de concelho;
- Requalificar o terminal rodoviário, garantindo acessibilidade para todos, melhor organização do espaço interno, melhoria das condições de espera e segurança e introdução de altos padrões de eficiência energética;
- Construção da variante ao atravessamento da Avenida Gago Coutinho (EN4), essencialmente para desvio de veículos pesados de transporte de mercadorias;
- Requalificação da rede de estradas e caminhos municipais.

A prossecução destas premissas deverá passar pela definição de medidas que contribuam para a redução da emissão de gases com efeito de estufa e para a diminuição da intensidade energética, assim como a adoção de medidas capazes de contribuir para o reforço da utilização do transporte público e dos modos suaves, nas deslocações urbanas associadas à mobilidade quotidiana.

Por último, refira-se a importância da recentemente aprovada ***Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável****. Este documento assume enquanto premissas a promoção da utilização da bicicleta, com a consequente adoção de estilos e hábitos de vida mais saudáveis, assumindo igualmente a relevância do investimento na construção de ciclovias.*

A promoção da utilização do transporte ciclável nas deslocações urbanas é já assumida no PAMUS do Alentejo Central, sendo determinante que o reforço deste meio de mobilidade suave nas deslocações quotidianas seja efetivado, sobretudo nas deslocações urbanas.

O reforço da mobilidade ativa ciclável poderá e deverá ser promovido junto das populações mais jovens e, sobretudo, junto da população em idade escolar, importando nesta medida privilegiar a implementação de ações que potenciem este tipo de mobilidade na cidade de Montemor-o-Novo, onde a concentração destas populações é mais significativa."

iii) Sobre esta temática acresce ainda referir que, considerando que a população do município de Montemor-o-Novo, de acordo com os censos de 2011, é de 17437 habitantes, entende-se justificável a necessidade de adoção de estratégias e de politicas de sensibilização para as questões de transportes e mobilidade em zonas de baixa densidade.

A estrutura de povoamento que caracteriza o território concelhio reflete uma presença dispersa pelo território de aglomerados de pequena ou média dimensão, embora grande parte da população residente resida na sede de concelho ou na sua envolvente imediata, pelo que as deslocações intraconcelhias tenderão a ser minimizadas.

Não obstante, em tendo presente a situação de referência relativa a esta matéria, importa reconhecer que as condições de mobilidade no interior do concelho de Montemor-o-Novo não podem de forma alguma ser consideradas como satisfatórias,

sobretudo quando observada a significativa expressão territorial que o concelho apresenta e a fragilidade que caracteriza a oferta de transportes coletivos que servem e interligam as diferentes sedes de freguesias a cidade de Montemor-o-Novo.

A debilidade da oferta de transportes coletivos resulta assim numa significativa dependência do transporte privado, sobretudo nas deslocações intraconcelhias, dependência esta que é tanto mais notória ao nível da população em idade escolar e da população idosa, sendo esta dependência ainda acentuada pela significativa expressão territorial que o concelho apresenta.

O reforço da rede de transportes públicos de passageiros e do nível de serviço atualmente disponibilizado será sempre a solução mais racional, estando, no entanto, dependentes das políticas de investimento das empresas que asseguram atualmente as ligações intraconcelhias e intrarregionais.

No sentido de ultrapassar este constrangimento urge equacionar a adoção de estratégias e de políticas de sensibilização para as questões de transportes e mobilidade em zonas de baixa densidade, pelo que a procura por soluções específicas e flexíveis de transporte capazes de efetivar uma adequada resposta alternativa eficaz ao transporte privado e que se adaptem verdadeiramente às necessidades de mobilidade da população deverá ser encarada como uma das prioridades do município.

A supressão destas carências poderá passar pela implementação de soluções de mobilidade capazes de assegurar a disponibilização de serviços de transporte flexível e a pedido sempre que tal seja considerado necessário e adequado, nomeadamente nas áreas do concelho de maior ruralidade e onde o *déficit* da oferta de transportes públicos esteja identificado.

A implementação e subsequente operacionalização destes serviços de transporte flexível poderá envolver entidades diversas, individualmente ou em parcerias, com operadores de transportes públicos, empresas de táxis, empresas de transporte rodoviário de passageiros, ou de entidades da administração local, entre as quais se poderão enquadrar a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e as próprias Juntas de Freguesia, podendo ainda recorrer às Instituições Particulares de Solidariedade Social, quando em sempre que os respetivos estatutos assim o permitam.

A adoção de um sistema de transporte de passageiros flexível à escala concelhia permitirá minimizar algumas das limitações decorrentes da oferta de transportes públicos, podendo a sua implementação e operacionalização vir a desempenhar funções relevantes, nomeadamente em matéria de reforço das acessibilidades em zonas dispersas e isoladas, ao nível da garantia da disponibilização de um serviço de transporte nos espaços de periferias urbanas onde a densidade populacional não justifica o reforço da rede de transportes públicos existente, não omitindo em momento algum a efetivação da resposta às necessidades particulares da população idosa e em idade escolar, assim como as necessidades específicas das pessoas com mobilidade condicionada que necessitem de um serviço específico e de proximidade.

iv) A Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa (não consta no Quadro de Referência Estratégico)

Esta consideração incide sobre um conteúdo documental que foi já submetido a emissão de pareceres por parte das entidades, nomeadamente o Relatório de Fatores Críticos (Vd. volume III.4.1). Este documento faz parte integrante dos conteúdos documentais associados à Avaliação Ambiental Estratégico do PDMMN, pelo que a consideração da Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa será abordada no documento referente ao Relatório Ambiental, a desenvolver na fase subsequente dos trabalhos de revisão do PDM.

Não obstante, entendeu-se pertinente assumir uma referência à Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável no volume II.2.6 - Acessibilidades e Transportes. Esta abordagem foi igualmente concretizada no capítulo 7 deste documento, explanada através das considerações seguintes:

"De referir, por último, a importância da recentemente aprovada Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável. Este documento assume enquanto premissas a promoção da utilização da bicicleta, com a consequente adoção de estilos e hábitos de vida mais saudáveis, assumindo igualmente a relevância do investimento na construção de ciclovias.

A promoção da utilização do transporte ciclável nas deslocações urbanas é já assumida no PAMUS do Alentejo Central, sendo determinante que o reforço deste meio de mobilidade suave nas deslocações quotidianas seja efetivado, sobretudo nas deslocações urbanas.

O reforço da mobilidade ativa ciclável poderá e deverá ser promovido junto das populações mais jovens e, sobretudo, junto da população em idade escolar, importando nesta medida privilegiar a implementação de ações que potenciem este tipo de mobilidade na cidade de Montemor-o-Novo, onde a concentração destas populações é mais significativa."

"4. No que respeita às questões concretas sobre as infraestruturas de transporte, rodoviárias e ferroviárias e a articulação com os respetivos Programas Nacionais, refere-se que deverá a segunda revisão do PDM de Montemor-o-Novo, respetivamente, garantir a observância do disposto no Plano Rodoviário Nacional PRN), aprovado pelo Decreto- Lei nº 222/ 98, de 17 de julho, e DL 276/2003, de 4 de novembro e DL 568/99, de 23 de dezembro, cujas diretrizes encontram-se plasmadas no documento, referente à `Identificação dos interesses específicos a salvaguardar no âmbito das atribuições do IMT e das políticas sectoriais a prosseguir, na análise dos PDM", já disponibilizado na PCGT."

Os elementos escritos e desenhados que integram o conteúdo documental da revisão do PDMMN articulam-se com o as disposições legais em matéria de infraestruturas de transporte rodoviárias e ferroviárias, sendo atendidas as disposições decorrentes da hierarquização associada a estas infraestruturas a às servidões e restrições de utilidade pública delas resultantes.

1.12. TURISMO DE PORTUGAL

Alterações decorrentes do parecer emitido:

A caraterização da evolução da procura de alojamento turístico (hóspedes, taxa de ocupação por cama, estada média, taxa de sazonalidade) é suportada por dados do INE (Anuário Estatístico da Região Alentejo) relativos ao período 2010-2017. Esta análise permite ao município concluir sobre a tendência crescente dos indicadores analisados, os quais atingem valores recorde no ano de 2017.

A análise da evolução da procura de alojamento turístico foi reformulada, tendo por base a informação mais recente disponibilizada no Anuário Estatístico da Região Alentejo, passando agora a abranger o período compreendidos entre 2010 e 2018 (Vd. secção 3.7.5 e subsecções seguintes do Volume II.2.4 - Socioeconomia).

Já a caraterização da oferta de alojamento turístico é efetuada recorrendo a duas fontes diferentes. Começa por ser apresentada no capítulo 3.7.4. Oferta de Alojamento Turístico, com recurso a dados do INE (Anuário Estatístico da Região Alentejo), relativos à evolução da capacidade de alojamento por 1000 habitantes entre 2010 e 2017 e à capacidade de alojamento por km2 em 31.07.2017. Subsequentemente, a caraterização da oferta de alojamento

turístico volta a ser apresentada, no capítulo 3.7.6. Equipamentos e Infraestruturas de Apoio ao Setor do Turismo capacidade de alojamento, com base em dados do SIGTUR e dados da própria autarquia. Neste subcapítulo são listados e apresentadas as respetivas capacidades de alojamento dos empreendimentos turísticos existentes, dos projetos de empreendimentos turísticos com parecer favorável do TdP e dos estabelecimentos de alojamento local existentes, bem como identificados os estabelecimentos de restauração e similares, por freguesia.

As matérias relacionadas com a oferta de alojamento turístico foram reformuladas e agregadas numa única secção ((Vd. secção 3.7.4 e subsecções seguintes do Volume II.2.4 - Socioeconomia), tendo por base a consulta da informação disponibilizada na plataforma SIGTUR realizada em janeiro de 2020 articulada com informação dos serviços de gestão urbanística e dos serviços de turismo da Câmara Municipal.

Verificou-se que existem Empreendimentos Turísticos referenciados no SIGTUR, que se encontram encerrados, nomeadamente: Monte Pura vida (nº registo 655), Hotel de Montemor (NºReg 3165) e Monte do Chora Cascas (nº reg 978), bem como a Casa do Rossio (nºreg 1511) que foi reclassificada em Alojamento Local, pelo que não foram contabilizados no número total. Assim, ao contrário do que está indicado no SIGTUR, atualmente o concelho tem 9 Empreendimentos Turísticos. Neste sentido, foram recalculados os indicadores do Quadro 57 (página 71) tendo por base a informação mais recente.

Relativamente ao empreendimento "Hotel Rural -Courelas da Mata", embora possua um parecer favorável do Turismo de Portugal, o imóvel encontra-se presentemente a funcionar como equipamento de apoio à terceira idade (Residência de Idosos Villa D'Lavare), sendo pouco provável a sua reconversão em Hotel Rural, uma vez que regista uma taxa de ocupação de 100%, pelo que não foi considerado. De referir também que não foi considerado o Aldeamento Turístico "Vinha da Queimada" pese embora esteja indicado no SIGTUR que possui um parecer favorável do Turismo de Portugal, visto que o processo foi arquivado em 2017 por não ter sido dada resposta à solicitação de elementos.

Adicionalmente refere-se que relativamente aos loteamentos com parecer favorável do Turismo de Portugal, apenas será de considerar o Aldeamento Turístico L'And Vineyards visto que o projeto da Herdade do Arneiro referenciado no SIGTUR se encontra caducado desde 2017.

A análise do setor do turismo efetuada, incluí, também, dados do Registo Nacional de Turismo (RNT) sobre a oferta de agentes de viagens e turismo e de agentes de animação turística a operar no território, indicando, no caso destes últimos, a respetiva localização e natureza das atividades disponibilizadas, destacando-se uma prevalência das atividades associadas ao Touring Paisagístico e Cultural e ao Ar Livre / Natureza e Aventura.

A análise realizada aos agentes que operam no território foi atualizada (Vd. secções 3.7.6.1 e 3.7.6.2 do Volume II.2.4 - Socioeconomia), tendo em consideração a consulta da informação disponibilizada na plataforma SIGTUR realizada em janeiro de 2020.

No âmbito da apreciação desenvolvida no ponto III do seu parecer, o TdP assume as seguintes considerações:

"2. Relativamente à caraterização da oferta de alojamento turístico, apresentada de forma desagregada nos pontos 3.7.4. (caracterização efetuada com base em dados do INE) e 3.7.6. (caraterização efetuada com base em dados do RNET, SIGTUR e CMMN), considera-se que a mesma deverá ser integrada num ponto único de modo a garantir que não são efetuadas análises idênticas da oferta com base em diferentes fontes de informação, situação que torna a análise incoerente. Para o efeito, deverão ser considerados os dados do SIGTUR uma vez que esta aplicação disponibiliza informação atualizada diariamente sobre a globalidade das tipologias existentes, sendo, a este respeito, mais completa do que os dados do INE (que não incluem todas as tipologias)."

A abordagem relativa à caracterização da oferta de alojamento turístico foi agregada numa secção única (secção 3.7.4 e subsecções seguintes do Volume II.2.4 - Socioeconomia) tendo como fonte, a informação disponibilizada na plataforma SIGTUR articulada com a informação dos serviços da Câmara, no sentido de se utilizarem dados mais recentes face ao conhecimento da realidade concelhia.

"Em concreto, deverá abordar-se a oferta atualmente existente no concelho em empreendimentos turísticos (ET) focando aspetos como a quantidade, a capacidade (n.º de camas/utentes), a diversidade (tipologias existentes e sua representatividade) e em estabelecimentos de alojamento local (AL) identificando a capacidade de alojamento (utentes) dos mesmos. Note-se que, no caso da capacidade de alojamento em AL a mesma é dada pelo número de utentes e não pelo número de camas, situação que deverá ser corrigida. Assim, no quadro 71 – Estabelecimentos de alojamento local no concelho de Montemor-o-Novo, devem ser removidas as colunas relativas ao n.º de unidades de alojamento e ao n.º de camas, bem como corrigido o texto que lhe sucede do qual deve ser removida qualquer menção a estes itens."

A análise desenvolvida em torno da oferta existente em termos de empreendimentos turísticos foi reformulada (Vd. subsecção 3.7.4.1 do Volume II.2.4 - Socioeconomia), focando os aspetos elencados, sendo igualmente corrigida a informação anteriormente disponibilizada no quadro relativo aos estabelecimentos de alojamento local existentes no concelho.

As alterações relativas aos estabelecimentos de alojamento local constam do quadro 56, tendo sido igualmente reformuladas as considerações anteriormente formuladas com base na informação deste quadro.

"Deverá, ainda, ser apresentada distribuição geográfica, tanto dos ET como dos AL, devendo esta análise ser acompanhada de cartografia de apoio, e complementada com a abordagem no contexto da região. Também os indicadores relativos à evolução da capacidade de alojamento por 1000 habitantes e à capacidade de alojamento por km2, apresentados tendo como fonte de informação o INE, devem ser corrigidos com recurso aos disponibilizados no SIGTUR (cujos métodos de cálculo constam no documento "Guia Orientador para a Abordagem ao Turismo na Revisão de PDM", disponível em https://www.turismodeportugal.pt (Desenvolvimento e Apoio às Empresas > Planear e Iniciar >Ordenamento Turístico > O Turismo nos IGT). Para além destes, propõe-se a analise do indicador "Concentração relativa da oferta de alojamento a turistas", também disponível no SIGTUR."

No âmbito da reformulação das análises de caracterização dos empreendimentos turísticos e alojamento local existentes no concelho foi incluída cartografia que ilustra a distribuição geográfica da oferta existente no concelho (Vd. figuras 19, 20 e 21).

Foi igualmente desenvolvida uma análise dos empreendimentos turísticos existentes num contexto sub-regional e regional (Vd. quadro 53 e considerações associadas), dando cumprimento ao determinando para a análise da oferta de alojamento turístico constante do Guia Orientador suprarreferido.

Os indicadores relativos à oferta de alojamento turísticos foram calculados tendo por base o anexo 3 do guia orientador e agregados no quadro 57), tendo por base a informação disponibilizada na plataforma SIGTUR articulada com a informação proveniente dos serviços da Câmara Municipal, nele se incluindo o indicador "Concentração relativa da oferta de alojamento a turistas".

"3. No que concerne à caraterização da procura turística, considera-se que a mesma é realizada de forma adequada, sugerindo-se, contudo, e uma vez que estão disponíveis, dados do INE, relativos ao ano 2018, a atualização dos mesmos."

A caracterização da procura de alojamento turístico foi reformulada, tendo por base a informação mais recente disponibilizada noa Anuário Estatístico da Região Alentejo, passando agora a abranger o período compreendidos entre 2010 e 2018 (Vd. secção 3.7.5 e subsecções seguintes do Volume II.2.4 - Socioeconomia).

"4. Atendendo à expressa importância estratégica dada aos percursos pedonais e cicláveis de fruição turística, alerta-se, desde já, para o facto de se considerar que os mesmos deverão ser identificados com grafismo específico na planta de ordenamento do PDMMN."

Os percursos pedonais e cicláveis de fruição turística estão devidamente identificados na secção 3.7.3 do Volume II.2.4 – Socioeconomia (Vd. quadros 51 e 52), estando igualmente identificados na figura 18. Uma vez que esta informação não reveste um caráter estruturante, entende-se que a sua inclusão na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo é desnecessária.

ANEXOS

ANEXO	Descrição
Anexo I	Parecer da Agência Portuguesa do Ambiente - Doc. N.º S001587-202001-ARHALT, DHRI, de 10/10/2020
Anexo II	Parecer da Autoridade Nacional da Aviação Civil – DINAV/IEA – 2020/0074
Anexo III	Parecer da Autoridade Nacional de Emergência Proteção Civil - OF/184/CDOS37/2020, de 07/01/2020
Anexo IV	Parecer da Câmara Municipal de Coruche - Ofício n.º 9248, de 30/12/2019
Anexo V	Parecer da Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Regional - OF_DSTAR_DOER_DOC00012893_2019, de 10/12/2019
Anexo VI	Parecer da Direção-Geral do Território - Ofício S-DGT/2020/29, de 08/01/202
Anexo VII	Parecer da Guarda Nacional Republicana - Comando Geral - Nº S001364-202001-CTer Évora Pº 040.05.03, de 06/01/2020
Anexo VIII	Parecer do IAPMEI, IP – Agência para a Competitividade e Inovação, IP - 2644/2019/DPR-DPLS, de 20/12/2019
Anexo IX	Parecer das Infraestruturas de Portugal, de 23/12/2019
Anexo X	Parecer do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas - 149/2020/DR-ALT/DRCNB/DOT, de 06/01/2020
Anexo XI	Parecer do Instituto da Mobilidade e dos Transportes - OF 0588/2019/DSEAP – Proc.09.02.151 DSEAP, de 30/12/2019
Anexo XII	Parecer do Turismo de Portugal - SAI/2020/178/DVO/DEOT/FV – Proc.º 14.01.9/79, de 06/01/2020

ANEXO I

ANEXO	Descrição
Anexo I	Parecer da Agência Portuguesa do Ambiente - Doc. N.º S001587-202001-ARHALT, DHRI, de 10/10/2020

José Macedo

De: arhalt.geral <arhalt.geral@apambiente.pt>
Enviado: 10 de janeiro de 2020 11:29
Para: José Macedo
Assunto: PDM - MONTEMOR-O-NOVO-PRORROGAÇÃO - Revisão - Solicitação de parecer sobre os elementos iniciais - PCGT - ID 69

Documento n.º S001587-202001-ARHALT.DRHI de 10 de janeiro

Ex.mo Sr. Arq.º José Macedo

Apreciados os elementos iniciais referentes à Revisão do PDM de Montemor-o-Novo disponibilizados na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), nomeadamente, cronograma, informação sobre as bases cartográficas, estudos de caracterização e diagnóstico e relatório de fatores críticos, é entendimento da APA/Administração da Região Hidrográfica do Alentejo que os mesmos são os necessários e suficientes para esta fase do Plano, no que respeita à área de intervenção desta ARH.

Considera-se a caracterização biofísica do concelho adequada, nomeadamente no que se refere aos temas relacionados com os Recursos Hídricos, apresentados no Volume II.2.7 (Sistema Biofísico).

A caracterização das infraestruturas do concelho afigura-se corretamente realizada, no que se refere às redes de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais, nos termos apresentados no Volume II.2.9 (Infraestruturas).

Relativamente ao Relatório de Fatores Críticos (Volume III.4.1) que integra o processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) a que o PDM está legalmente sujeito, considera-se que as diversas componentes associadas aos recursos hídricos estão salvaguardadas.

Com os melhores cumprimentos,

Administração da Região Hidrográfica do Alentejo

Av. Eng.º Arantes e Oliveira, 193
7004-514 Évora | Portugal
Telefone: (+351) 266 768 200 | Fax: (+351) 266 768 230
arhalt.geral@apambiente.pt

apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

ANEXO II

ANEXO	Descrição
Anexo II	Parecer da Autoridade Nacional da Aviação Civil – DINAV/IEA – 2020/0074

DINAV/IEA - 2020/0074 – PDM de Montemor-o-Novo

Pronúncia nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.

Analisados os elementos iniciais disponibilizados na PCGT, previstos no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, bem como os estudos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, informa-se que a Autoridade Nacional da Aviação Civil nada tem a opor aos mesmos.
Informa-se ainda que não existem planos, programas ou projetos da Administração Pública, no âmbito da competência da Autoridade Nacional da Aviação Civil, com incidência na área territorial do PDM de Montemor-o-Novo.

Chama-se, a atenção para o facto de que o Aeródromo da Amendoeira, que se localiza na área abrangida pelo PDM, não dispõe de servidão legalmente constituída.
Constatando-se que, nos Estudos de Caraterização e Diagnóstico apresentados, o referido aeródromo é considerado como tendo um papel relevante no reforço da atração turística do concelho, como polarizador da prática de modalidades desportivas menos convencionais, constituindo-se como elemento de marketing territorial, será essencial a garantia da manutenção das condições necessárias ao seu funcionamento normal e em segurança.
A forma legal de proteção do espaço aéreo, por forma a garantir o funcionamento das infraestruras aeronáuticas em segurança, deverá ser a constituição de servidões aeronáuticas.
Constatando-se, no entanto, que esta infraestrutura não tem servidão legalmente constituída, a única forma de garantir a defesa do espaço aéreo na sua envolvente, impedindo o crescimento de obstáculos que poderão de uma forma prematura impedir o seu normal funcionamento em segurança, será, em sede de PDM, a constituição de zonas de proteção.
Esta zona de proteção deverá ser definida em termos de delimitação de áreas na Planta de Ordenamento e, no Regulamento do PDM, deverão estar contidas as restrições de âmbito urbanístico, ou outras, a aplicar nas referidas áreas abrangidas, de forma a salvaguardar a não perfuração das superfícies limitativas de obstáculos.
As superfícies limitativas de obstáculos devem ser definidas de acordo com o estabelecido no ANEXO 14, Volume I, 8ª Edição. Para o estabelecimento destas superfícies deverá ser tido em consideração a classificação da pista: Pista de voos visuais (*non-instrument*); código 2 (*code number*).
Alerta-se ainda para o facto de que, não havendo servidão legalmente constituída, não obstante os pareceres que possam ser solicitados e emitidos pela ANAC relativamente a operações urbanísticas localizadas nesta zona de proteção, o parecer final e vinculativo será da Câmara Municipal de PDM de Montemor-o-Novo, como entidade licenciadora. Considera-se, pois, que é de todo o interesse que as regras e restrições a aplicar nas referidas zonas de proteção estejam claramente definidas em sede de PDM.

A representante da ANAC no processo de revisão do PDM de PDM de Montemor-o-Novo

Paula Reixa

Rua B, Edifício 4 - Aeroporto Humberto Delgado - 1749-034 Lisboa - PORTUGAL
NIF - 504 288 806
Tel. +351 212 842 226 * Fax +351 218 402 398
www.anac.pt * e-mail: geral@anac.pt

ANEXO III

ANEXO	Descrição
Anexo III	Parecer da Autoridade Nacional de Emergência Proteção Civil - OF/184/CDOS37/2020, de 07/01/2020

AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Exmo Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Alentejo
Avenida Engº Arantes e Oliveira, Nº 193
7004-514 Évora

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
		OF/184/CDOS07/2020	2020-01-07

ASSUNTO PCGT-ID 69 - PDM Montemor-o-Novo

Junto remeto a V.Exa. o parecer da ANEPC referente aos elementos do PDM de Montemor-o-Novo disponibilizados na PCGT.

Com os melhores cumprimentos,

O Comandante Operacional Distrital,

José Ribeiro

AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO DE ÉVORA
Parque Industrial e Tecnológico - R. Arquimínio Caeiro – Setor 5. Lote 8
7005-304 Évora – Portugal
T.: 351 266 739 400 | www.prociv.pt

AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

PLANO DIRETOR MUNICPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Analisada a documentação disponibilizada na PCGT e considerando que a proteção civil tem como finalidade prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe e proteger as pessoas, bens e ambiente refere-se o seguinte:

- Os riscos naturais, tecnológicos e mistos são satisfatoriamente considerados e refere-se que estes devem estar refletidos não só na cartografia mas também no Regulamento do PDM
- No Volume II.2.I – Enquadramento Regional e Sistema de Planeamento, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios a referência às orientações com relação direta com a edificação deve ser atualizada tendo em consideração o Decreto-Lei 14/2019, de 21 de janeiro, que altera o Decreto-Lei 124/2006, nomeadamente na alínea c) do nº3.
- Relativamente à articulação com o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil devem estar vertidas no PDM as zonas necessárias à sua concretização, conforme a alínea m) do Artº 96º do Decreto-Lei 80/2015.
- Os equipamentos dos agentes e serviços de proteção civil existentes no município devem constar na planta de ordenamento.

Assim, considera-se que nada há a opor ao desenvolvimento do PDM de Montemor-o-Novo.

LBatista

Lília Batista

Tecnica Superior do CDOS Évora

AUTORIDADE NACIONAL DE ELERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO DE ÉVORA
Parque Industrial e Tecnológico - R. Arquimínio Caeiro - Setor 5, Lote 8
7005-304 Évora – Portugal
T.: 351 266 739 400 | www.prociv.pt

ANEXO IV

ANEXO	Descrição
Anexo IV	Parecer da Câmara Municipal de Coruche - Ofício n.º 9248, de 30/12/2019

Município de Coruche
Câmara Municipal

Para:
CCDR Alentejo
Av. Eng.º Arantes e Oliveira
7004-514 ÉVORA

V/Referência	*V/Comunicação de*	*Ofício n.º*	*Proc.º*	*Data:*
				30 DEZ. 2019

Assunto: **PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO**

9248

Apreciados os documentos disponibilizados na PCGT da DGT em 25/11/2019, e que de alguma forma mais se poderão relacionar com o Município de Coruche, nada existe a referir sobre os mesmos.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

Francisco Silvestre Oliveira

ANEXO V

ANEXO	Descrição
Anexo V	Parecer da Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural - OF_DSTAR_DOER_DOC00012893_2019, de 10/12/2019

Of_DSTAR_DOER_DOC00012893_2019

Exº Senhor
Presidente da CCDR Alentejo
Av. Eng. Arantes e Oliveira, 193

4188 12 DEZ 2019

7004-514 Évora

Sua Referência N.º	Sua Data	Nossa Referência N.º	Data 10-12-2019
Procº.		Procº. 11685_2019	

ASSUNTO: **Parecer aos documentos iniciais da proposta de revisão do PDM de Montemor-o-Novo.**

No âmbito do acompanhamento da Revisão do PDM de Montemor-o-Novo, a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, após análise dos documentos iniciais disponibilizados na PCGT, tem a dizer o seguinte:

Volume II.2: Estudos de Caracterização e Diagnóstico

No ponto 4.6 deste documento, encontra-se convenientemente sintetizada, matéria respeitante ao Aproveitamento Hidroagrícola dos Minutos e ao Aproveitamento Hidroagrícola da Freixeirinha.

Esta matéria deverá ser desenvolvida em fase posterior da revisão do PDM, e constar do respetivo Regulamento.

Volume III.2.1: Acertos cartográficos do Aproveitamento Hidroagrícola dos Minutos na Zona de Fazendas do Cortiço

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, acolheu as recomendações da DGADR plasmadas no parecer emitido por esta entidade em 16-09-2019, tendo nesta fase apresentado a proposta de delimitação da Área Beneficiada que irá constar na Carta de Condicionantes e respetiva geodatabase da Revisão do PDM

A Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural emite parecer favorável à referida delimitação, tendo em atenção terem sido acolhidas todas as situações reportadas pela DGADR, nomeadamente a menção como *"Áreas Beneficiadas objeto de pedido de exclusão"*, a constar na

futura carta de Condicionantes do PDM, reportada às 4 áreas identificadas como passíveis de serem excluídas do AH.

Com os melhores cumprimentos

O Diretor-Geral

Gonçalo de Freitas Leal

MP

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Av.Afonso Costa 3
1949-002 Lisboa, PORTUGAL
Tel +351 218 442 200
NIF 600082440
geral@dgadr.pt
https://www.dgadr.gov.pt

ANEXO VI

ANEXO	Descrição
Anexo VI	Parecer da Direção-Geral do Território - Ofício S-DGT/2020/29, de 08/01/202

d·gTerritório

DGT
S-DGT/2020/29
09/01/2020

Exmo. Senhor
Presidente da CCDR Alentejo
A/C Dr. José Macedo
Av. Eng.° Arantes e Oliveira,193
7004-514 ÉVORA

Nossa refª/Our ref.:	Sua refª/Your ref.:
DSGCIG-DCart	Email de José Macedo - CCDR-Alentejo via PCGT APOIO
Of. N°: S-DGT/2020/29 08-01-2020	De 05-12-2019

Assunto: Parecer da DGT – PCGT – ID-69 – Revisão do PDM de Montemor-o-Novo. – Elementos Iniciais

Na sequência da vossa solicitação pelo email, através da PCGT APOIO, acima referenciado, e após apreciação efetuada sobre a documentação disponibilizada na Plataforma - PCGT, vimos informar o seguinte:

1- Rede Geodésica

1.1 Todos os vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), são da responsabilidade da Direção-Geral do Território (DGT). A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação, realizados em território nacional e encontram-se protegidos pelo Decreto-Lei nº 143/82 de 26 de Abril.

1.2 Relativamente à Rede Geodésica Nacional, deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e assegurado que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação. Caso se verifique que no desenvolvimento de algum projeto seja indispensável a violação da referida zona de respeito de algum vértice geodésico, deverá ser solicitado ao DGT um parecer sobre a análise da viabilidade da sua remoção, de acordo com os Artigos 22º e 23.º do Decreto-Lei supra referido.

1.3 Em anexo envia-se uma lista com os vértices geodésicos e as respetivas coordenadas PT-TM06/ETRS89, existentes no concelho de Montemor-o-Novo.

1.4 Da análise da informação disponibilizada, nomeadamente da "CARTA BASE" (enviada anteriormente à DGT), verificou-se que os vértices geodésicos se encontram corretamente implantados.

MODELO 3

No documento "IV_3_BASES CARTOGRAFICAS_Final.pdf", onde consta uma lista dos vértices geodésicos, detetou-se uma pequena incorreção no topónimo do vértice "Vale de Mós" (folha 39B).

No entanto, não foi disponibilizada Planta de Condicionantes, pelo que não é possível emitir parecer sobre a correta implantação dos Vértices Geodésicos nessa peça desenhada.

1.5 No que respeita à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), dentro deste concelho existem as marcas de nivelamento indicadas no documento anexo, cuja integridade física deverá ser preservada..

2- Cartografia

No que se refere à Cartografia, a situação é a seguinte:

2.1 Foram analisadas as peças desenhadas correspondentes à RAN e à REN que foram disponibilizadas em Novembro de 2019 na PCGT;

2.2 A data de deliberação de início da revisão do PDM de Montemor-o-Novo é de 2012-06-29, pela que a legislação aplicável é o Decreto Regulamentar nº 10/2009, de 29 de maio;

2.3 Não foram disponibilizadas as peças desenhadas que constituem e que acompanham a proposta de plano de acordo com o estabelecido no decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, motivo pelo qual não há, de momento, motivo para a emissão de parecer sobre a cartografia.

3- Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), a área relativa ao PDM de Montemor-o-Novo, abrange 7 freguesias.

Da documentação analisada, informa-se que as peças desenhadas contêm a representação dos limites administrativos e a referência na legenda aos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada (existe referência à CAOP2015 e CAOP2018, que são idênticas nesta zona), pelo que se encontra em conformidade.

4- Conclusão

Uma vez que não foram disponibilizadas as peças desenhadas que constituem e que acompanham a proposta de plano de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, não existe matéria para emissão de Parecer por parte da DGT. Aguarda-se a disponibilização das peças supra referidas.

MODELO 3A

5- Sistema de Submissão Automático (SSAIGT)

Para desmaterialização dos programas e planos territoriais e melhoria progressiva da fiabilidade, rigor e eficiência da disponibilização da informação sobre IGT, encontra-se desenvolvido o Sistema de Submissão Automático (SSAIGT) destinado ao envio dos instrumentos de gestão territorial para publicação no Diário da República (DR) e para depósito na Direção Geral do Território (DGT).

Esta plataforma é de utilização obrigatória e constitui a infraestrutura através da qual são praticadas todas as formalidades relativas aos procedimentos já referidos e em conformidade com a Portaria nº 245/2011 de 22/6 e com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Deste modo e em antecipação aos referidos atos de publicação no Diário da República e depósito na DGT, considera-se oportuno que a autarquia promova a verificação da conformidade das peças e plantas do presente Plano Diretor Municipal (PDM) a publicar e a depositar, com os requisitos e condições formais e operacionais de acesso do SSAIGT.

Com este objetivo, anexa-se uma lista para a verificação do conteúdo documental desmaterializado do PDM com a indicação dos ficheiros que devem ser submetidos no SSAIGT.

Para informações complementares disponibilizam-se os seguintes *links* para a página da DGT:

Manual de utilização (SSAIGT): http://ssaigt.dgterritorio.pt/Manual_SSAIGTutilizador.pdf e Área de Apoio do SSAIGT (versão de 9 de fevereiro de 2017): http://ssaigt.dgterritorio.pt/manuais_ssaigt/SSAIGT_Area_Apoio.pdf

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral

Mário Caetano

Por delegação, conforme Despacho n.º 5512/2019, de 20 de maio, publicado na 2.ª Série do Diário da República nº 109, de 6 de junho de 2019

Anexos:

- Lista dos Vértices Geodésicos e respetivas Coordenadas PT-TM06/ETRS89, referida em **1.3**.
- Lista das marcas de Nivelamento Geométrico existentes no Concelho de Montemor-o-Novo, com as respetivas Altitudes Ortométricas de Helmert 1938 e descrição da localização, referida em **1.5**.
- Lista para a verificação do conteúdo documental desmaterializado do PDM, com a indicação dos ficheiros que devem ser submetidos no SSAIGT, mencionada no ponto **5**.

MODELO 3A

- Lista para a verificação do conteúdo documental desmaterializado do PDM, com a indicação dos ficheiros que devem ser submetidos no SSAIGT, mencionada no ponto **5**.

Vértices Geodésicos

Coordenadas ETRS89/PT-TM06

Nome	Folha 50K	M (m)	P (m)	Alt. Ort. Topo (m)
AMBRÓSIO	35B	-26520.52	-97472.98	138.68
ANTAS	35B	-18283.39	-94216.67	167.73
CASA BRANCA	35B	-24513.25	-98918.05	132.32
CHAPELAR	35B	-9773.04	-95887.97	207.37
COMENDINHA	35B	-4995.19	-98644.73	226.22
CORTIÇADAS 1	35B	-24332.34	-95657.34	156.44
CORTIÇADAS 2	35B	-23610.33	-95225.13	177.26
GODEAL	35B	-12525.55	-95177.57	231.13
GODEAL-PE	35B	-12522.71	-95177.48	222.82
GODEAL-PW	35B	-12528.44	-95177.63	222.88
LAVRE	35B	-20399.76	-99119.80	151.55
LINHARES	35B	-3046.14	-98626.19	242.81
MATA	35B	-21890.50	-93239.41	171.26
MULHERES	35B	-15345.09	-91981.35	128.09
MURTEIRA	35B	-8510.40	-98064.22	202.06
RAPOSO	35B	-21939.55	-97804.32	149.20
TABOEIRA	35B	-6963.21	-96251.05	184.36
TELHEIRO	35B	-18744.55	-97072.40	172.74
VALE DE PASSOS	35B	-31240.15	-95689.50	109.02
VALE LARGO	35B	-23611.44	-95214.62	165.77
BARROSA	35C	-33124.17	-116852.74	113.01
MOINHO VELHO	35C	-35319.34	-116095.54	112.76
VALE DE HORTAS	35C	-36286.36	-118615.07	93.69
ABREUS	35D	-19172.24	-117580.25	233.08
AMOREIRA	35D	-836.78	-111722.03	266.54
ATALAIA	35D	-11486.78	-104733.76	235.60
BARREIROS	35D	-29610.68	-119304.17	126.73
BARROCAL	35D	-13737.11	-103349.46	209.27
CABEÇO ALTO	35D	-17340.32	-103453.70	183.96
CAMPO MAIOR	35D	-28145.07	-114143.90	133.92
CANEIRA	35D	-26441.46	-102135.96	148.78
CANTARINHOS	35D	-2832.62	-116788.99	339.52
CARAVELINHA	35D	-4635.97	-106325.16	255.19
COELHO	35D	-7137.50	-101735.37	212.36
CONTENDA	35D	-18464.89	-115079.08	239.85
CURVAL	35D	-23097.90	-115460.19	196.83

Nome	Folha 50K	M (m)	P (m)	Alt. Ort. Topo (m)
ESPADANEIRA	35D	-14156.94	-109042.93	171.59
GAVIÃO	35D	-29733.40	-102021.06	132.95
GIBLACEIRA	35D	-3943.38	-118063.27	365.18
GUADELIM	35D	-7917.01	-118236.26	332.41
GUARDALIM	35D	-18830.69	-102149.77	164.34
INFANTE	35D	-10013.31	-112105.19	187.59
MACEIRA	35D	-18332.41	-110676.32	167.29
MARINHA	35D	-19368.51	-112538.29	197.84
MONTEMOR	35D	-7241.46	-113803.36	313.67
MOSQUEIRO	35D	-16049.93	-106105.18	196.42
NOBRE	35D	-13920.93	-118734.29	294.30
PAIÃO	35D	-9355.64	-116788.80	305.39
PEDRÓGÃO	35D	-14954.21	-101419.24	163.00
PERO NEGRO	35D	-16952.75	-118428.82	258.70
PETAMARIÇA	35D	-23272.10	-103759.83	142.30
REGUENGUINHOS	35D	-6308.92	-118783.01	355.04
REINALDO	35D	-20314.09	-104348.62	154.05
RELVA	35D	-15916.81	-113275.47	233.08
ROSENTA	35D	-12079.39	-111871.59	202.83
SAFIRA	35D	-12935.43	-114846.16	302.95
SANTO ANDRÉ	35D	-6641.54	-111062.23	312.74
SENHORA DA VISITAÇÃO	35D	-6159.41	-112343.36	314.89
SERRÕES	35D	-982.97	-106448.84	324.18
TERRA FRIA	35D	-3080.61	-101975.47	247.72
TEXUGOS	35D	-23454.94	-119991.82	200.72
TOIRAIS	35D	-2102.36	-114377.60	298.92
VALE DA LAMA	35D	-26336.06	-117028.89	141.67
VALE DE DORMIDAS	35D	-31052.67	-100036.15	126.16
VALEGÕES	35D	-6710.75	-109247.38	275.28
ZAMBUJEIRO	35D	-11816.66	-107597.93	197.53
ALFEIRÕES	36C	1280.91	-104151.33	298.75
AMOREIRINHA	36C	1839.85	-110788.30	324.58
CABIDO	36C	5712.88	-109089.82	313.53
CERRO DO GODELO	36C	4288.48	-112185.45	312.72
OUTEIRO 2	36C	4907.65	-115678.64	331.41
PEDRAS ALVAS 2	36C	1518.22	-108792.63	348.03

Nome	Folha 50K	M (m)	P (m)	Alt. Ort. Topo (m)
GALINHEIRO	39A	-38698.23	-122362.00	105.90
LAGOA SECA	39A	-35118.67	-123507.42	107.00
PALERMA	39A	-33798.57	-125123.17	98.32
PINHEIRO 2	39A	-33511.34	-121341.32	88.90
ÁGUA DE TODO O ANO	39B	-10044.07	-120518.73	329.92
ALDEIA	39B	-11136.13	-122293.34	247.51
ARRANHADOURO	39B	-10799.71	-124841.07	224.19
CABEÇA GORDA	39B	-26586.28	-124220.24	152.63
CANAS	39B	-5170.88	-130566.15	241.09
CARVALHAL	39B	-2180.39	-121842.98	424.67
CHAPARRAL	39B	-13867.36	-133306.35	172.81
COUCA	39B	-16068.46	-124219.97	227.98
ESCANCHA BURROS	39B	-17691.28	-128907.68	198.37
ESCOURAL	39B	-3655.16	-125295.91	290.38
FORNOS	39B	-14738.09	-122285.84	241.24
MALHÕES	39B	-14229.07	-126410.76	204.47
MONFURADO	39B	-4956.85	-122016.66	433.20
MONFURADO-PNW	39B	-4961.50	-122013.80	425.32
MONFURADO-TF28	39B	-4953.32	-122019.36	425.48
MORGANHOS	39B	-20058.59	-122271.89	229.80
OUTEIRO CAÍDO	39B	-9048.76	-130452.26	198.47
OUTEIRO DO GAIO	39B	-12698.34	-130755.28	184.40
PANELAS	39B	-27108.25	-122119.43	146.31
PEDRESES	39B	-1839.31	-132456.87	211.76
PENDRIMES	39B	-14540.39	-128630.22	190.24
QUARTINAS	39B	-26755.58	-126086.93	158.37
SARNOSAS	39B	-23002.43	-123720.58	198.12
SILVEIRA	39B	-1317.07	-127099.94	265.32
TOJAL	39B	-9325.48	-128007.60	196.01
TORRES	39B	-21532.78	-120572.99	230.58
VALE DE ALCÁCER	39B	-31598.12	-122819.49	111.92
VALE DE MÓS	39B	-6956.80	-122879.88	254.16
ESFOLA CARAS	40A	4641.16	-126541.41	326.53
NOGUEIRINHA	40A	1485.44	-126367.63	345.83
PADRÃO	40A	1495.24	-131272.36	207.18

d·gTerritório
MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DA AÇÃO CLIMÁTICA
Direção-Geral do Território

REDE DE NIVELAMENTO GEOMÉTRICO

MARCA : 008C
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 65.750 , LADO DIR.
Marca cimentada na parte transversal dum aqueduto. A 0.34m do extremo W e a 0.14m da face interior do aqueduto.

MARCA : 009
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 66.300 , LADO DIR.
Marca cimentada na parte transversal dum aqueduto. A 0.30m do extremo E e a 0.18m da face interior do aqueduto.

MARCA : 010
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA : SILVEIRAS

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 168.686 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M = -20.1 km
P = -113.1 km

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 66.9325 , LADO DIR.
Bifurcação para Cabrela. Marca na placa de separação de trânsito. A 13.40m do canto NW da placa, a 15m do canto NE, a 12.10m do canto S e a 2.40m para N de um pinheiro; num bloco de betão, que não oferece estabilidade.

MARCA : 010B
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 66.850 , LADO DIR.
Marca cimentada na parte transversal dum aqueduto, a sul do antigo traçado da estrada, antes do cruzamento para Cabrela. A 0.24m do extremo E, a 0.17m da face interior do aqueduto e a 0.10m da face do lado da estrada.

MARCA : 010C
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 67.600 , LADO ESQ.
Marca cimentada na sapata de betão da placa de informação de estradas. A 1.13m da face N e a 0.19m da face W.

MARCA : 011A
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA : SILVEIRAS

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 179.39 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M = -19.1 km
P = -112.9 km

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 67.9143 , LADO DIR.
Sítio das Silveiras. Casa de Victor José Calção. Marca no 2º degrau da escada de acesso ao 1º andar. A 0.22m da parede.

MARCA : 012A
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA : SILVEIRAS

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 182.45 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M = -18.3 km
P = -113 km

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 68.7910 , LADO DIR.
Sítio das Silveiras, Courela Nova das Silveiras. Casa de Manuel Fernando Facas. Marca no canto NE do 1º degrau da entrada da casa.

MARCA : 013B
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 69.940 , LADO ESQ.
Marca cimentada na parte transversal dum aqueduto. A 0.22m do extremo W e a 0.15m da face interior.

MARCA : 014C
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 71.004 , LADO ESQ.
Marca cimentada na parte transversal dum aqueduto. A 0.20m do extremo W e a 0.15m da face interior.

MARCA : 015C
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 71.990 , LADO DIR.
Marca cimentada na sapata interior da placa informativa do cruzamento da EN4 com a estrada para Safira. A 0.13m da face N e a 0.14m da face E.

MARCA : 016B
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 72.950 , LADO DIR.

Marca cimentada na parte transversal dum aqueduto. A 0.14m do extremo E e a 0.12m da face do lado da estrada.

MARCA : 017A
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 73.650 , LADO ESQ.
Marca cimentada na parte transversal dum aqueduto, frente à Herdade do Couteiro-Mor. A 0.15m do extremo W e a 0.13m da parte interior.

MARCA : 018A
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 74.580 , LADO ESQ.
Marca cimentada no murete dum reservatório de água enterrado, do lado da estrada. A 1.30m do extremo W e a 0.10m do bordo do lado da estrada.

MARCA : 019
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA : NOSSA SENHORA DO BISPO

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 165.368 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M = -12.4 km
P = -113 km

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 74.9990 , LADO ESQ.
Casa de cantoneiros. Marca junto da ombreira esquerda e no lado exterior a 0.25m da parede. NOTA: A marca está sob uma espessa camada de alcatrão.

MARCA : 019B
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA : NOSSA SENHORA DO BISPO

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 177.524 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M = -12 km
P = -112.9 km

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 75.600 , LADO DIR.
Marca cimentada num afloramento da rocha, a 8.85m da faixa de rodagem, a seguir a um caminho para umas casas.

MARCA : 019A
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 75.180 , LADO ESQ.
Antes da casa de cantoneiros. Marca cimentada no rebordo exterior de suporte do muro de guarda da ponte. A 3.50m do extremo E do muro de guarda e a 0.07m do bordo exterior da base.

MARCA : 020B
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA

CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 76.200 , LADO ESQ.
Foros de Rosenta, Vale de Leite. Marca cimentada no 2º degrau duma escada exterior que dá acesso a um sótão. A 0.21m da parede. NOTA: Era a testemunha da antiga R020.

MARCA : 021B
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 1

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 77.090 , LADO DIR.
Marca cimentada no viaduto sobre a AE, no lancil interior, a seguir ao final do muro de guarda do viaduto. A 0.39m do fim do muro de guarda e a 0.29m do extremo do lancil.

TESTEMUNHA NR. : 1 [Marca 021B]
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

ALTITUDE HELMERT 1938 :

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 77.002 , LADO DIR.
Marca cimentada no lancil do viaduto sobre a AE. A 0.50m do início do lancil e a 0.07m do bordo do lado da estrada.

MARCA : 022B
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA : NOSSA SENHORA DO BISPO

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 180.104 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M = -9.9 km
P = -113.2 km

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 77.7643 , LADO ESQ.
Marca cimentada num pontão, na vigia e sobre o apoio central. A 0.12m do bordo N. Cerca de 200m depois da bifurcação da estrada para São Gens e 20m antes de um SOS-telefone. NOTA: não foi encontrada.

MARCA : 022C
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 77.950 , LADO ESQ.
Marca cimentada a meio do muro de guarda dum pontão, a seguir a um portão verde de entrada para uma propriedade. A 2.03m do extremo W e a 0.14m do bordo do lado da estrada.

MARCA : 023
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA : NOSSA SENHORA DO BISPO

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 159.587 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M = -9.3 km
P = -113.5 km

DESCRIÇÃO :
À direita do antigo traçado da EN4, Chafariz dos Cavaleiros. Marca no bordo do tanque em frente do ponto médio das bicas central e oriental.

MODELO 5A

MARCA : 024B

LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA : NOSSA SENHORA DO BISPO

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 1

ALTITUDE HELMERT 1938 : 162.167 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M = -8.9 km
P = -113.4 km

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 79.250 , LADO DIR.
Ponte sobre o Rio Almansor, passeio E da estrada. Marca sobre o apoio da margem direita, lado de montante, a 0.42m do extremo N do passeio e a 0.36m da guarda da ponte.

TESTEMUNHA NR. : 1 [Marca 024B]
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

ALTITUDE HELMERT 1938 :

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 79.200 , LADO ESQ.
Ponte sobre o Rio Almançôr, à entrada, do lado esquerdo, no final do lancil, junto ao pilar do muro de guarda da ponte. NOTA: tem a inscrição NU03.

MARCA : 024C
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 80.094 , LADO ESQ.
Marca cimentada no canto NW da boca dum aqueduto, do lado do terreno. A 0.22m do extremo N e a 0.10m do bordo interior.

MARCA : 025A
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA

CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
, LADO DIR.
À direita da estrada, à entrada de Montemor-o-Novo, a seguir ao cruzamento e no sentido de Alcácer e Sines. Marca cimentada no muro de suporte do supermercado Lidl, junto ao final do lancil do passeio e na junção do lancil com o muro. Cerca de 80m depois do cruzamento.

MARCA : 026A
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA : NOSSA SENHORA DO BISPO

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 216.99 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M = -7.4 km
P = -113.4 km

DESCRIÇÃO :
Montemor-o-Novo, Largo dos Paços do Concelho. Marca no chafariz existente no lado S do largo. No extremo E do bordo do tanque.

NP : 040
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA : NOSSA SENHORA DO BISPO

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 5

ALTITUDE HELMERT 1938 : 237.271 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M = -7.2 km
P = -113.5 km

DESCRIÇÃO :
Montemor-o-Novo, Igreja Matriz. Marca na soleira da porta principal, à direita.

MODELO 5A

TESTEMUNHA NR. 1 [NP 040]
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

ALTITUDE HELMERT 1938 : 236.993 m

DESCRIÇÃO :
Marca no edifício da Biblioteca Municipal, antigo Tribunal, no canto direito da soleira da porta.

TESTEMUNHA NR. 2 [NP 040]
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

ALTITUDE HELMERT 1938 : 237.274 m

DESCRIÇÃO :
Igreja Matriz. Marca na soleira da porta principal, à esquerda.

TESTEMUNHA NR. 3 [NP 040]
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

ALTITUDE HELMERT 1938 : 236.463 m

DESCRIÇÃO :
Rua Teófilo Braga, Igreja da Misericórdia. Marca no degrau inferior da porta, no canto direito.

TESTEMUNHA NR. 4 [NP 040]
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

ALTITUDE HELMERT 1938 : 236.9 m

DESCRIÇÃO :
Igreja Matriz. Marca no degrau, junto do cunhal N. (Do lado direito da NP e à esquerda da testemunha 1).

TESTEMUNHA NR. 5 [NP 040]
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 02 - 00 Vendas Novas Montemor o Novo

ALTITUDE HELMERT 1938 :

DESCRIÇÃO :
Marca cimentada na sapata NE do cunhal da Igreja Matriz, no Terreiro S.João de Deus. NOTA: não é possível verticalizar a mira.

MARCA : 001A
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 03 - 00 Montemor o Novo Arraiolos

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 245.391 m

MODELO 5A

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
Montemor-o-Novo. Largo das Portas do Sol. Monumento aos Mortos da Grande Guerra. No ângulo (NW) da base. Actualmente é na Praça Gen. Humberto Delgado. NOTA: Tem a inscrição LU 1.

MARCA : 001B
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 03 - 00 Montemor o Novo Arraiolos

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 245.152 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
Montemor-o-Novo. Igreja do Calvário porta principal. No extremo esquerdo da soleira. NOTA: Tem a inscrição LU 2.

MARCA : 001C
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 03 - 00 Montemor o Novo Arraiolos

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 243.312 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
Montemor-o-Novo. Cemitério. Porta principal, extremo esquerdo da soleira. NOTA: Era a anterior marca 1.

MARCA : 002D
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 03 - 00 Montemor o Novo Arraiolos

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 1

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , LADO DIR.
À saída de Montemor-o-Novo, antes da rotunda das estradas para ÉÉVORA e Estremoz. Marca cimentada no canto NE da boca dum aqueduto que fica encostado ao muro da vedação da "Barradas e Barradas". A 0.13m do bordo interior e a 0.93m do muro da vedação.

TESTEMUNHA NR. : 1 [Marca 002D]
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 03 - 00 Montemor o Novo Arraiolos

ALTITUDE HELMERT 1938 :

DESCRIÇÃO :
Marca cimentada num bloco de betão enterrado a meio do triângulo de separação de trânsito, antes da rotunda. A 15m do extremo W do triângulo. A marca tem a inscrição CMMN-07.

MARCA : 002E
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 03 - 00 Montemor o Novo Arraiolos

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 83.120 , LADO DIR.
Marca cimentada a meio da boca dum aqueduto, do lado do terreno. A 0.13m do bordo interior do aqueduto.

MARCA : 003D
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 03 - 00 Montemor o Novo Arraiolos

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =

P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 84.025 , LADO DIR.
Marca cimentada a meio da sapata da placa indicativa da zona industrial. A 4.50m da berma da estrada e a 0.40m do extremo E da sapata.

MARCA : 004A
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 03 - 00 Montemor o Novo Arraiolos

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA : NOSSA SENHORA DA VILA

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 217.987 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M = -4.1 km
P = -112.7 km

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 83.5776 , LADO DIR.
Cimentada na boca de um aqueduto. Sobre o apoio do lado (W), a 0.10m do bordo (S) e a 0.19m do extremo (W). NOTA: Esta marca tem gravado o nº 3 SH.

MARCA : 005A
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 03 - 00 Montemor o Novo Arraiolos

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA : NOSSA SENHORA DA VILA

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 1

ALTITUDE HELMERT 1938 : 231.637 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M = -3.3 km
P = -112.1 km

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 84.620 , LADO DIR.
Cimentada na boca de um aqueduto. Sobre o apoio do lado (W), a 0.08m do bordo (S) e a 0.35m do extremo (W). (Cerca de 3.00m abaixo do nível da estrada).

TESTEMUNHA NR. : 1 [Marca 005A]
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 03 - 00 Montemor o Novo Arraiolos

ALTITUDE HELMERT 1938 :

DESCRIÇÃO :
Antes do viaduto sob a AE. Marca cimentada no canto SW da sapata da placa indicativa da AE. NOTA: tem a inscrição NU01.

MARCA : 006B
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 03 - 00 Montemor o Novo Arraiolos

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 3

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 86.250 , LADO ESQ.
Marca cimentada na parte transversal dum aqueduto, do lado da estrada. A 0.20m do extremo W e a 0.16m do bordo interior.

TESTEMUNHA NR. : 1 [Marca 006B]
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 03 - 00 Montemor o Novo Arraiolos

ALTITUDE HELMERT 1938 :

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 86.251 , LADO ESQ.
No mesmo aqueduto da R6B, do lado do terreno. Na parte transversal do aqueduto, no extremo NE.

TESTEMUNHA NR. : 2 [Marca 006B]
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 03 - 00 Montemor o Novo Arraiolos

ALTITUDE HELMERT 1938 :

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 86.250 , LADO ESQ.
A norte duma estrada secundária, paralela à EN4. Marca cimentada no extremo W da parte transversal dum aqueduto, do lado interior duma vedação.

TESTEMUNHA NR. : 3 [Marca 006B]
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 03 - 00 Montemor o Novo Arraiolos

ALTITUDE HELMERT 1938 :

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 86.150 , LADO ESQ.
Antes da R6B. Marca cimentada a meio da sapata em betão duma placa sinalizadora de trânsito, indicativa da distância a Montemor 5km.

MARCA : 007A
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 03 - 00 Montemor o Novo Arraiolos

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA : NOSSA SENHORA DA VILA

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 243.33 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M = -2.1 km
P = -111.1 km

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 87.100 , LADO ESQ.
Cimentada na boca de um aqueduto. Sobre o apoio (W), a 0.12m do bordo (N) e a 0.34m do extremo (W).

MARCA : 008B
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 03 - 00 Montemor o Novo Arraiolos

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA : NOSSA SENHORA DA VILA

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 256.655 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M = -1.3 km
P = -110.6 km

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 88.100 , LADO ESQ.
Cimentada na boca de um aqueduto. Sobre o apoio (W), a 0.20m do bordo (N) e a 0.32m do extremo (W).

MARCA : 008C
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 03 - 00 Montemor o Novo Arraiolos

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA : NOSSA SENHORA DA VILA

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 265.235 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M = -0.6 km
P = -110.2 km

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 88.990 , LADO ESQ.
Cimentada na boca de um aqueduto. Sobre o apoio (W), a 0.07m do bordo (NW) e a 0.25m do extremo (W).

MODELO 5A

MARCA : 009B
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 03 - 00 Montemor o Novo Arraiolos

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 36-C TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 89.550 , LADO DIR.
Marca cimentada numa passagem sobre a valeta, do lado direito do acesso a uma propriedade. A 1.50m da berma da estrada e a 0.16m do bordo do lado W.

MARCA : 010B
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 03 - 00 Montemor o Novo Arraiolos

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 36-C TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 90.500 , LADO DIR.
Marca cimentada no canto SW da boca dum aqueduto, do lado do terreno. A 2.50m da berma da estrada e a 0.25m do canto interior do aqueduto.

MARCA : 011C
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 03 - 00 Montemor o Novo Arraiolos

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 36-C TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =

P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 90.998 , LADO DIR.
Marca cimentada no lado esquerdo do degrau superior duma escada de acesso a um colector de água, enterrado. A 0.11m do murete do lado esquerdo da escada.

MARCA : 012C
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 03 - 00 Montemor o Novo Arraiolos

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 36-C TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 92.060 , LADO DIR.
Marca cimentada na sapata em betão da caixa circular dum colector. A seguir ao início do rail de protecção da estrada, no canto SE da sapata do colector. A 2.20m da berma da estrada e a 0.13m do bordo sul da sapata.

MARCA : 013B
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 03 - 00 Montemor o Novo Arraiolos

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA : NOSSA SENHORA DA VILA

FOLHA 1/50000 : 36-C TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 314.03 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M = 3.4 km
P = -108.4 km

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 93.200 , LADO ESQ.
Cimentada num aqueduto sob a estrada que segue para Represa, a cerca de 9.5m da EN 4. No lado (E) da estrada da Represa. Sobre o apoio (S) de cobertura do aqueduto, a 0.07m do bordo (E) e a 0.29m do extremo (S). NOTA: a marca existe mas a pedra do aqueduto está partida.

MARCA : 013C
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 03 - 00 Montemor o Novo Arraiolos

DISTRITO :

MODELO 5A

CONCELHO :
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 36-C TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 92.900 , LADO DIR.
Marca cimentada a meio da sapata em betão da placa de informação de estradas, aproximação de cruzamento para Represa. A 3.10m da berma da estrada e a 0.17m do bordo E da sapata.

MARCA : 013D
LINHA : 09 - 00 PEGÕES CAIA
SECÇÃO : 03 - 00 Montemor o Novo Arraiolos

DISTRITO :
CONCELHO :
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 36-C TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 :

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 93.900 , LADO ESQ.
No cruzamento para a Barragem dos Minutos. Marca cimentada num aqueduto, antes do cruzamento. A 0.34m do extremo E e a 0.11m do bordo interior do aqueduto.

MARCA : 001A
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 245.391 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
Montemor-o-Novo, Largo das Portas do Sol, Monumento aos Mortos da Grande Guerra. Marca no ângulo NW da base. Actualmente é na Praça Gen. Humberto Delgado. NOTA: Tem a inscrição LU 1.

MARCA : 001B
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 245.152 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
Montemor-o-Novo, Igreja do Calvário. Marca no extremo esquerdo da soleira da porta principal. NOTA: Tem a inscrição LU 2.

MARCA : 001C
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 243.312 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
Montemor-o-Novo, cemitério. Marca na porta principal, extremo esquerdo da soleira. NOTA: Era a anterior R001.

MARCA : 002B
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA : NOSSA SENHORA DA VILA

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 2

ALTITUDE HELMERT 1938 : 229.094 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M = -6 km
P = -113.5 km

DESCRIÇÃO :

EN nº 4 , ao Km 81.4078 , LADO DIR.
À saída de Montemor-o-Novo, bifurcação das estradas para Estremoz e para ÉÉVORA. A S de qualquer das estradas. Marca na boca de um aqueduto, sobre o apoio E. Está encostado ao edifício de "Barradas e Barradas".

TESTEMUNHA NR. : 1 [Marca 002B]
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

ALTITUDE HELMERT 1938 : 229.087 m

DESCRIÇÃO :
EN nº 4 , ao Km 81.4063 , LADO ESQ.
No mesmo aqueduto da marca 2B, sobre o apoio (W). É a antiga marca 2 da linha: Montemor-o-Novo - Beja. Fica ao km 160.7660m da EN 114.

TESTEMUNHA NR. : 2 [Marca 002B]
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

ALTITUDE HELMERT 1938 : 229.602 m

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 160.8500 , LADO ESQ.
Cimentada no aqueduto no lado direito (S). Este aqueduto está no lado (E) da bifurcação das estradas.

MARCA : 003
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 2

ALTITUDE HELMERT 1938 : 206.716 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 161.6955 , LADO DIR.
Marca cimentada no passeio da ponte sobre o Rio Almansor, à saída.

TESTEMUNHA NR. : 1 [Marca 003]
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

ALTITUDE HELMERT 1938 : 206.724 m

DESCRIÇÃO :
114 , ao Km 161.6955 , LADO DIR.
Marca cimentada no passeio da ponte sobre o Rio Almansor, à saída no lado esquerdo da estrada (N).

TESTEMUNHA NR. : 2 [Marca 003]

MODELO 5A

LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

ALTITUDE HELMERT 1938 : 215.164 m

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 161.9580 , LADO ESQ.
Marca cimentada no bordo do tanque do fontenário, lado direito (E).

MARCA : 004
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 231.629 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 162.8645 , LADO DIR.
Marca cimentada num aqueduto, no lado direito.

MARCA : 005
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 1

ALTITUDE HELMERT 1938 : 237.281 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 163.8990 , LADO ESQ.
Marca cimentada em bloco de betão enterrado numa gare de materiais, a 3.50m da faixa alcatroada, a 1m da face N da gare e a 1m da face E.

TESTEMUNHA NR. : 1 [Marca 005]
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

ALTITUDE HELMERT 1938 : 237.624 m

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 163.9105 , LADO ESQ.

Marca cimentada numa rocha situada a 8.20m da faixa alcatroada, entre os postes telefónicos N° 1697 e 1698. A 20.30m aquém do P.T. N° 1698, a 30.40m além do P.T. N° 1697 e a 14.00m para NE do bloco.

MARCA : 006
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 236.243 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN n° 114 , ao Km 164.8090 , LADO DIR.
Marca cimentada num pontão, no encontro direito W, junto à entrada, a cerca de 1.20m abaixo do nível da estrada.

MARCA : 007
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 249.167 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN n° 114 , ao Km 165.6547 , LADO DIR.
Marca cimentada num bloco de betão enterrado numa pequena gare de materiais, cerca de 50m aquém dum moinho em ruínas que está no lado esquerdo da estrada, a 3.50m da faixa de rodagem.

MARCA : 008
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 35-D TOTAL TESTEMUNHAS : 2

ALTITUDE HELMERT 1938 : 251.819 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 166.7340 , LADO ESQ.
Marca cimentada num bloco de betão enterrado numa gare de materiais, a 2.70m da faixa de rodagem e a 3.20m para SW de uma azinheira.

TESTEMUNHA NR. : 1 [Marca 008]
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

ALTITUDE HELMERT 1938 : 251.406 m

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 166.8697 , LADO DIR.
Marca cimentada num aqueduto, no lado esquerdo (E), a 0.30m do seu extremo E e a 0.08m do bordo S.

TESTEMUNHA NR. : 2 [Marca 008]
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

ALTITUDE HELMERT 1938 : 251.338 m

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 166.8597 , LADO ESQ.
Marca cimentada no aqueduto, no lado esquerdo (W), a 0.32m do extremo W e a 0.15m do bordo N.

MARCA : 009
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 36-C TOTAL TESTEMUNHAS : 1

ALTITUDE HELMERT 1938 : 251.318 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 167.6756 , LADO ESQ.
Marca cimentada em bloco de betão enterrado numa gare de materiais, a 5.30m da faixa de rodagem, a 1m da face E, a 1m da face N e a 7.80m aquém do eixo de um caminho.

TESTEMUNHA NR. : 1 [Marca 009]
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

ALTITUDE HELMERT 1938 : 251.124 m

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 167.6964 , LADO ESQ.
Marca cimentada numa rocha, a 9m da faixa de rodagem, a 13.30m além do eixo de um caminho e a 12.60m para SE dum sobreiro que está no lado direito e junto do caminho.

MARCA : 010
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 36-C TOTAL TESTEMUNHAS : 2

ALTITUDE HELMERT 1938 : 247.829 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 168.6015 , LADO DIR.
Marca cimentada na guarda do pontão sobre a Ribeira de Pégoras, à entrada.

TESTEMUNHA NR. : 1 [Marca 010]
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

ALTITUDE HELMERT 1938 : 247.405 m

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 168.5820 , LADO DIR.
Marca cimentada numa rocha situada a 6.20m da faixa de rodagem, a 13m além do eixo de um caminho entre uma oliveira e uma azinheira, a 1.90m da oliveira e a 2.60m da azinheira.

TESTEMUNHA NR. : 2 [Marca 010]
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

ALTITUDE HELMERT 1938 : 254.46 m

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 169.0018 , LADO DIR.
Marca cimentada no muro de guarda do pontão, à entrada.

MARCA : 011
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 36-C TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 274.756 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 169.8750 , LADO ESQ.
Marca cimentada num bloco de betão enterrado numa gare de materiais, junto à face W da gare e a 3m da faixa de rodagem.

MARCA : 012
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 36-C TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 294.749 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 170.8663 , LADO ESQ.
Marca cimentada num bloco de betão enterrado numa gare de materiais, a 2.20m do eixo da valeta NW, a 2.80m do eixo da valeta NE que circunda a gare e a 2.70m da faixa de rodagem.

MARCA : 013
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 36-C TOTAL TESTEMUNHAS : 1

ALTITUDE HELMERT 1938 : 284.098 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 171.7720 , LADO DIR.
Marca cimentada no pontão sobre o encontro direito W, margem esquerda, a 2.20m do extremo W e a 0.11m do bordo S.

TESTEMUNHA NR. : 1 [Marca 013]

LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

ALTITUDE HELMERT 1938 : 284.004 m

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 171.7710 , LADO ESQ.
Marca cimentada no pontão sobre o encontro esquerdo (W), margem esquerda, a 0.25m do extremo W e a 0.17m do bordo N.

MARCA : 014
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 36-C TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 307.108 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 172.4510 , LADO ESQ.
Marca cimentada em bloco de betão enterrado numa gare de materiais, a 2.50m da faixa de rodagem, a 4.65m para S de uma azinheira que está junto da gare e a 1.50m do eixo da valeta SE que circunda a gare.

MARCA : 015
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 36-C TOTAL TESTEMUNHAS : 2

ALTITUDE HELMERT 1938 : 308.064 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 173.5776 , LADO DIR.
Marca cimentada em bloco de betão enterrado numa gare de materiais, a 2.20m da faixa de rodagem, a 1m da face S da gare e a 7.90m para NE de uma azinheira.

TESTEMUNHA NR. : 1 [Marca 015]
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

MODELO 5A

ALTITUDE HELMERT 1938 : 295.546 m

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 173.1326 , LADO DIR.
Marca cimentada no encontro direito (W) do pontão, na pedra onde assenta o muro de guarda.

TESTEMUNHA NR. : 2 [Marca 015]
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

ALTITUDE HELMERT 1938 : 295.515 m

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 173.1384 , LADO ESQ.
Marca cimentada no encontro direito (E) do pontão, na pedra onde assenta o muro de guarda.

MARCA : 016
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 36-C TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 329.049 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 174.3620 , LADO ESQ.
Marca cimentada em bloco de betão enterrado numa gare de materiais, a 3.30m da faixa de rodagem, a 2.15m para NW de uma árvore (choupo branco) e a 1.50m do eixo da valeta SE que circunda a gare.

MARCA : 017
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

DISTRITO : ÉVORA
CONCELHO : MONTEMOR-O-NOVO
FREGUESIA :

FOLHA 1/50000 : 36-C TOTAL TESTEMUNHAS : 2

ALTITUDE HELMERT 1938 : 347.901 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M =
P =

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 175.1185 , LADO ESQ.
Marca cimentada na soleira do 1º portal da casa de cantoneiros, no lado direito SE.

TESTEMUNHA NR. : 1 [Marca 017]
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

ALTITUDE HELMERT 1938 : 348.494 m

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 175.1345 , LADO ESQ.
Marca cimentada na soleira do 2º portal da casa de cantoneiros, no lado direito (SE).

TESTEMUNHA NR. : 2 [Marca 017]
LINHA : 52 - 00 MONTEMOR O NOVO BEJA
SECÇÃO : 01 - 00 Montemor o Novo ÉÉVORA

ALTITUDE HELMERT 1938 : 365.159 m

DESCRIÇÃO :
EN nº 114 , ao Km 175.4910 , LADO ESQ.
Marca cimentada em bloco de betão enterrado no princípio de uma gare de materiais, a 2.30m da faixa de rodagem, a 2.00m para E da placa indicadora "LISBOA- MONTEMOR-ESCOURAL" e a 4.50m para S de uma oliveira.

Publicação do Plano Diretor Municipal	Obrigatoriedade de		Formato para publicação* DOC, DOCX, RTF, ODF, ODT, XLS, XLSX, ODS, PDF destrancado; imagens JPG; tabelas XLS 1 envio = 1 fich. ZIP	Formato para depósito** se original em formato editável: DOC, DOCX, RTF, ODF, ODT, XLS, XLSX, ODS, PDF; se original em suporte analógico: formato imagem (JPG, PNG, TIF, ...); 1 envio = 1 fich. ZIP
	publicação	depósito		
Peças fundamentais (escritas e gráficas) a submeter na plataforma do SSAIGT (n.º 1, art.º 3º do Regulamento do Plano)				
Peças escritas				
Texto do ato a publicar	sim	sim	editável de entre os acima referidos	PDF, ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido
Deliberação sobre o procedimento (elaboração, revisão, alteração ou alteração por adaptação ou alteração simplificada, retificação, correção matricial, revogação, suspensão pelo município ou pelo governo, medidas preventivas e normas provisórias).	sim	sim	editável de entre os acima referidos	PDF, ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido
Regulamento (conforme SUBDIVISÃO II, alínea a, art.º 97º RGIGT - DL n.º 80/2015)	sim	sim	editável de entre os acima referidos	PDF, ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido
Peças gráficas				
Planta de ordenamento (conforme SUBDIVISÃO II, alínea b, art.º 97º RGIGT - DL n.º 80/2015)	sim	sim	vetorial (shape file) georeferenciado e raster (TIFF e TFW)	PDF ou qualquer outro (TIFF, JPEG, PNG, etc.), conforme acima referido
Planta de condicionantes (conforme SUBDIVISÃO II, alínea c, art.º 97º RGIGT - DL n.º 80/2015)	sim	sim	vetorial (shape file) georeferenciado e raster (TIFF e TFW)	PDF ou qualquer outro (TIFF, JPEG, PNG, etc.), conforme acima referido
Peças que acompanham/complementares a submeter na plataforma do SSAIGT (n.ºs 2 e 3, art.º 3º do Regulamento)				
Peças escritas				
Todas as referidas neste ponto do Regulamento	não	sim	n.a.	PDF ou qualquer outro formato, conforme acima referido
Peças gráficas				
Todas as referidas neste ponto do Regulamento	não	sim	n.a.	pdf ou qualquer outro (TIFF, JPEG, PNG, etc.), conforme acima referido

* Manual de apoio SSAIGT, ponto 6.2
** Manual de apoio SSAIGT, ponto 6.3

Observações:

. A informação gráfica e alfanumérica integrada nas referidas plantas é estruturada em SIG, seguindo a norma técnica sobre o modelo de dados para o PDM. Sistema de coordenadas aplicável às peças gráficas: ETRS89TM06;

. Se submissão de ficheiros de base de dados: mdb ou gdb;

. Se submissão de ficheiros tabelas de dados: xls ou xlsx

. Sempre que se trate de **alteração, alteração por adaptação, correções materiais, retificação, medidas preventivas ou suspensão** de planos em vigor com **implicações nas peças gráficas**, são enviados cumulativamente, para cada peça gráfica:

- ficheiro vetorial (shape file)
- ficheirop raster (TIFF uncompressed e respetivo TFW) da área/polígono(s) em causa

Informações adicionais - Área de Apoio do SSAIGT

ANEXO VII

ANEXO	Descrição
Anexo VII	Parecer da Guarda Nacional Republicana - Comando Geral - Nº S001364-202001-CTer Évora Pº 040.05.03, de 06/01/2020

S. R.

MINISTERIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

COMANDO TERRITORIAL DE ÉVORA

DESTACAMENTO TERRITORIAL DE MONTEMOR-O-NOVO

PARA:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, n.º 193
7004-514 Évora

S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	N/ comunicação
		NºS001364-202001-CTer Évora Pº040.05.03	06/01/2020

ASSUNTO: Parecer sobre os elementos iniciais do PDM Montemor-o-Novo

Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência da disponibilização na PCGT pela ERPT e pela CCDR dos elementos iniciais previsto no n.º 1 do artigo 12º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, bem como os estudos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, o parecer da Guarda Nacional Republicana, em cumprimento do previsto no n.º 4 do mesmo artigo daquela portaria, e no âmbito das suas atribuições, é positivo sem propostas de alterações.

Com os melhores cumprimentos

O Comandante do Destacamento

NIF 600008878 ● Rua D. Vasco, 42, 7050-226 Montemor-o-Novo ● Tel: 266898050 ● Fax: 266898058 ● Email: ct.evr.dmmn@gnr.pt

ANEXO VIII

ANEXO	Descrição
Anexo VIII	Parecer do IAPMEI, IP – Agência para a Competitividade e Inovação, IP - 2644/2019/DPR-DPLS, de 20/12/2019

IAPMEI
Parcerias para o Crescimento

CCDR Alentejo
Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, 193

7004-514 ÉVORA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Data
		2644/2019/DPR-DPLS	

ASSUNTO: Revisão do PDM de Montemor-o-Novo
PROPONENTE: Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

Na sequência dos elementos disponibilizados na PCGT, em 05.12.2019, solicitando a emissão de parecer sobre os estudos de caraterização e diagnóstico de revisão do PDM de Montemor-o-Novo, somos a informar o seguinte:

Constata-se a preocupação do Município na criação de condições para a promoção das atividades económicas e industriais no concelho, principio que saudamos.

Relativamente às indústrias existentes no concelho, assinalamos que com a entrada em vigor do Sistema da Industria Responsável (SIR), aprovado pelo DL n.º 169/2012, de 1 de agosto, com a redação dada pelo DL n.º 73/2015, de 11 de maio, na sua redação atual, os estabelecimentos industriais existentes no concelho de Montemor-o-Novo são agora enquadrados em tipologia 3, cometendo à câmara municipal a coordenação dos procedimentos de licenciamento industrial à exceção de um estabelecimento industrial instalado na Zona Industrial da Adua, a "Constuções Pragosa, SA", cuja coordenação de licenciamento comete a esta Agência, por se enquadrar na tipologia 2.

Com os melhores cumprimentos

O Diretor

Joao Miguel Almeida Pimentel

IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
Rua do Valasco, 19-C 7000-878 ÉVORA T. +351 266 739 700 F. +351 266 739 701 E-mail: info@iapmei.pt
Contribuinte nº 501 373 357
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

ANEXO IX

ANEXO	Descrição
Anexo IX	Parecer das Infraestruturas de Portugal, de 23/12/2019

Infraestruturas de Portugal

Direção de Planeamento Estratégico

PARECER

PDM

Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Novo

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO.....3

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS 3
   2.1. REDE RODOVIÁRIA 4/7
   2.2. REDE FERROVIÁRIA 7/8

3. CONDICIONANTES.....8
   3.1. REDE RODOVIÁRIA.....8/9
   3.2. REDE FERROVIÁRIA 9

4. AMBIENTE SONORO.....9
   4.1 DOMÍNIO RODOVIÁRIO 9/10
   4.2. DOMÍNIO FERROVIÁRIO.....10

5. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA.....11

6 CONCLUSÃO.....12

1. ENQUADRAMENTO

A presente consulta efetuada à Infraestruturas de Portugal (IP) está ao abrigo do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, tendo como objetivo a emissão de parecer, nos termos da rede sob jurisdição da IP.

Deste modo, o presente parecer centra-se na identificação da rede rodoviária e infraestruturas ferroviárias sob jurisdição da IP na área de estudo indicada, apresentando-se igualmente recomendações a atender e que são decorrentes do quadro legal relevante.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Considerando as infraestruturas rodoviárias e ferroviárias sob responsabilidade da IP, refere-se como ponto prévio desta análise, que a área de estudo no âmbito do presente processo é servida por rede rodoviária e rede ferroviária.

Fonte: SIG IP

2.1.Rede Rodoviária

De acordo com a documentação em análise, o concelho de Montemor-o-Novo, à data de elaboração do PDM de 1994, apresentava-se servido por dois importantes eixos rodoviários, assegurando ambos o atravessamento do território concelhio:

- **A EN4,** que assegurava a ligação entre Lisboa e a fronteira com Espanha (Caia), e,
- **A EN114,** que assegurava a ligação a Évora, para Nascente, e, para Noroeste, a Coruche, Almeirim e Santarém,

sendo que, de acordo com o disposto no regulamento do PDM, o troço da EN4 que se desenvolvia entre a cidade de Montemor-o-Novo e o limite Nascente do concelho e o troço da EN114 que se desenvolvia entre o limite Norte do concelho e a cidade de Montemor-o-Novo, integrariam o IC10.

Neste sentido, estes dois eixos rodoviários eram reconhecidos como fundamentais em matéria de acessibilidades do concelho de Montemor-o-Novo ao exterior, sendo ainda complementados pela presença da EN2, que, à data, permitia o estabelecimento, pelo interior, de uma ligação rodoviária entre o Norte e o Sul do país, atravessando a cidade de Montemor-o-Novo.

O PDM destacava ainda alguns outros eixos rodoviários, que assumiam importância no reforço das acessibilidades do concelho ao exterior designadamente a EN253, cujo traçado se desenvolve no sentido Sudoeste-Nordeste e assegura a ligação entre Alcácer do Sal e Montemor-o-Novo (entroncamento da EN4), a EN370, cujo traçado apresenta uma orientação Sul-Norte e sustenta a ligação entre Santiago do Escoural, Arraiolos e Avis, e ainda a EN380, cujo traçado se desenvolve no sentido Noroeste-Sudeste e assegura a ligação entre Lavre (N114) e Vendas Novas (EN4).

Ainda de acordo com o PDM de 1994, a estrutura rodoviária do concelho era descrita como uma estrutura radial centrada em torno da cidade de Montemor-o-Novo, sem existência de troços viários que assegurassem o estabelecimento de relações mais curtas entre os aglomerados que se apresentam mais distantes da sede de concelho.

Com base neste enquadramento, o PDM de 1994 veio propor que um conjunto de vias municipais fossem completadas, assumindo essa situação no PDM sob a designação de "Circular Concelhia". Os lanços que completariam os troços desta circular seriam entre Foros do Baldio e a EN380 (em execução à data da entrada em vigor do PDM de 1994) e entre Silveiras e Foros de Vale de Figueira (com projeto à data da entrada em vigor do PDM de 1994).

Ainda de acordo com o Relatório Final do PDM de 1994, o IP7, que assegura a ligação entre Lisboa e Madrid, atravessa todo o território concelhio no sentido Poente - Nascente, conferindo ao concelho uma nova acessibilidade, não apenas à Área Metropolitana de Lisboa, mas também a Évora e a Espanha,

estando previstos ao longo deste eixo rodoviário diversos nós viários, um dos quais será localizado junto à cidade de Montemor-o-Novo.

Resultava igualmente a consideração que a EN2 seria entendida como uma via de interesse regional, devendo como tal ser integrada na rede nacional complementar. As considerações formuladas em torno do traçado da EN2 estendiam-se ainda a um troço que atravessa Santiago do Escoural, que, segundo a proposta do PDM de 1994, deveria ser desativado, criando-se uma alternativa viária de circulação na periferia do aglomerado urbano.

Desde a entrada em vigor do PDM de 1994 foi publicado o Plano Rodoviário Nacional 2000 (PRN2000), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98 de 17 de junho, com as alterações do Decreto-Lei n.º 98/99 de 26 de julho, pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98 e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto. De acordo com o mesmo, foram considerados dois eixos rodoviários estruturantes cujos traçados servem diretamente o concelho de Montemor-o-Novo:

- **O IP7/A6**, que estabelece a ligação entre Lisboa e Caia (Espanha), servido a ligação entre alguns pontos intermédios, entre os quais se assume uma referência expressa a Palmela, Marateca, Montemor-o-Novo, Évora, Estremoz e Elvas;
- **O IC10**, que faz a ligação entre Santarém (IP1), Almeirim, Coruche e Montemor-o-Novo (IP7).

Destes, apenas se veio a construir na sua totalidade o traçado do IP7/A6, eixo fundamental para a ligação da Área Metropolitana de Lisboa a Espanha. Este Itinerário Principal apresenta, em toda a extensão do seu traçado, características de autoestrada, e tem no concelho de Montemor-o-Novo dois nós de ligação, designadamente Montemor (Oeste), que assegura a ligação ao traçado da EN114, e Montemor (Este) / Arraiolos, que assegura a ligação ao traçado da EN4. Ambas as saídas apresentam uma localização próxima da cidade de Montemor-o-Novo, sobretudo a saída Montemor (Oeste), que dista da cidade em apenas 2 km, reforçando assim a posição estratégica do concelho face à região em que se enquadra.

Do IC10, também considerado como um eixo viário fundamental para o reforço das acessibilidades do concelho de Montemor-o-Novo, apenas veio a construir-se com perfil de Itinerário Complementar um pequeno troço entre Santarém e Almeirim.

O traçado previsto para o IC10 apresenta-se parcialmente coincidente com o traçado da EN114 (eixo rodoviário que estabelece a ligação rodoviária entre Santarém e Montemor-o-Novo, não se prevendo a sua adequação às características de IC a médio prazo, uma vez que da informação disponibilizada pela EP - Estradas de Portugal, SA., no "Plano de Proximidade de Médio Prazo 2015-2019", não se encontra prevista a execução deste itinerário, mas sim a reabilitação do traçado da EN114, entre o Km 132+992 (limite dos distritos de Santarém e Évora) e o km 159+235 (ligação à EN4, junto a Montemor-o-Novo).

Figura 27 - Enquadramento do concelho de Montemor-o-Novo no PRN2000
Fonte: Estradas de Portugal - www.infraestruturasdeportugal.pt/rede/rodoviaria/prnmapar

Neste sentido, da análise da proposta de revisão salienta-se que as referências à Rede Rodoviária Nacional (RRN) deverão respeitar a **identificação, hierarquização** e nomeação exposta no Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de outubro, e alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto, no âmbito do qual a RRN é constituída pela **Rede Nacional Fundamental (Itinerários Principais – IP) e pela Rede Nacional Complementar (Itinerários Complementares – IC e Estradas Nacionais – EN).**

O PRN integra uma outra categoria de estradas, as "**Estradas Regionais (ER)"**, as quais, de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, asseguram as comunicações públicas rodoviárias do Continente com interesse supramunicipal e complementar à RRN, de acordo com a Lista V anexa ao Decreto-Lei.

Para além das estradas acima referidas, há ainda a referir as estradas **não incluídas no PRN** - **"Estradas Desclassificadas"**, as quais manter-se-ão sob jurisdição da IP até integração na rede municipal, mediante celebração de protocolos entre a IP e a Câmara Municipal.

De salientar ainda, a publicação da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril de 2015, que aprova o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), em vigor desde 26 de julho de 2015, cujo âmbito de aplicação se estende também às Estradas Regionais (ER) e às Estradas Nacionais (EN) desclassificadas, ainda não entregues aos municípios.

Para além de revogar a Lei n.º 2037, de 19 de agosto de 1949, o novo Estatuto revoga ainda os diplomas mencionados no artigo 5.º da Lei 34/2015, dos quais se destacam os seguintes:

- Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de janeiro;
- Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro;
- Decreto-Lei n.º 105/98 de 24 de abril

Como tal as alterações propostas no âmbito do procedimento deverão respeitar as disposições legais em matéria de proteção da rede rodoviária.

2.2 Rede Ferroviária:

De acordo com os trabalhos desenvolvidos no âmbito da elaboração do PDM de 1994 de Montemor-o-Novo, o concelho encontrava-se servido pela Linha do Sul, que assegura a ligação entre o Barreiro, Casa Branca, Beja, Funcheira e Algarve e pela Linha de Évora, que assegurava a ligação entre Casa Branca e Évora. À data existia ainda no concelho o Ramal de Montemor, que assegurava a ligação entre Montemor-o-Novo e a Linha do Sul, em Torre da Gadanha, mas que veio a ser encerrado em 1988, em momento anterior à entrada em vigor do PDM de 1994. Apesar do encerramento deste troço, a articulação do concelho com o sistema ferroviário nacional era, à data da elaboração do PDM assegurado através de duas estações (Torre da Gadanha e Casa Branca) e de dois apeadeiros (Cabrela e Escoural), verificando-se que a cidade de Montemor-o-Novo se apresentava distanciada em cerca de 8 km da estação mais próxima, designadamente a Estação de Torre da Gadanha.

As principais alterações à rede ferroviária desde a elaboração do PDM em 1994 consistiram no encerramento da estação de Torre da Gadanha e dos apeadeiros de Cabrela e Santiago do Escoural.

Neste sentido, o concelho de Montemor-o-Novo é atualmente servido por duas linhas ferroviárias (Linha de Évora e Linha do Alentejo) e por uma única estação ferroviária localizada no entroncamento destas linhas - a Estação de Casa Branca. A Linha do Alentejo permite a ligação à Área Metropolitana de Lisboa e a Beja, enquanto que a Linha de Évora permite a ligação a Évora. De referir ainda que a linha que permitia a ligação de Beja à estação da Funcheira também foi encerrada, pelo que a ligação ao Algarve através da via ferroviária anteriormente existente deixou de existir.

Assinala-se ainda a Linha de Vendas Novas, que estabelece a ligação entre as estações de Setil (Linha do Norte) e de Vendas Novas (Linha do Alentejo) e que embora atravesse o concelho, não é relevante para as acessibilidades, pois não existe qualquer estação ou apeadeiro que permita a sua utilização.

Durante a vigência do PDM esteve prevista a execução do projeto da Linha de Alta Velocidade entre Lisboa e Madrid, que atravessava o concelho de Montemor-o-Novo, tendo para o efeito sido estabelecido um "corredor" sujeito a Medidas Preventivas. O projeto foi suspenso em 2011, não se prevendo a sua execução a médio prazo.

No âmbito do **FERROVIA 2020,** com vista a reforçar o papel da ferrovia no transporte internacional de mercadorias é identificado como corredor prioritário o Corredor Sines/Setúbal/Lisboa - Elvas/Caia. Este itinerário ferroviário, de importância estratégica para Portugal, tem como objetivo estabelecer uma ligação ferroviária para o tráfego de mercadorias entre o Porto de Sines e Espanha e daí para o resto da Europa. O projeto do Corredor Sines/Setúbal/Lisboa-Elvas/Caia compreende intervenções já concluídas como por exemplo a Modernização do troço Bombel/Casa Branca/ Évora nas Linhas de Vendas Novas, do Alentejo e de Évora e intervenções em planeamento como a construção da nova Ligação entre Évora e Caia e melhorias no itinerário Sines/Setúbal/Lisboa.

Neste sentido, a área em causa, pertencente à Rede Ferroviária Nacional e classificada como Domínio Público Ferroviário, está abrangida pela zona de servidão non aedificandi e como tal, quaisquer as alterações no âmbito do procedimento em análise deverão respeitar as disposições legais em matéria de proteção da rede ferroviária.

3. CONDICIONANTES

3.1.Rede Rodoviária:

Do ponto de vista da salvaguarda da rede rodoviária da responsabilidade desta empresa, o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, regula a proteção da estrada e sua envolvente, fixa as condições de segurança e circulação dos seus utilizadores e as de exercício das atividades relacionadas com a sua gestão, exploração e conservação, das estradas nacionais e das estradas regionais constantes do Plano Rodoviário Nacional (PRN), das estradas nacionais desclassificadas, isto é, não classificadas no PRN, mas ainda sob jurisdição da IP, bem como das ligações à rede rodoviária nacional, em exploração à data da entrada em vigor do novo Estatuto.

Neste sentido, as zonas de servidão *non aedificandi* e de visibilidade aplicáveis estão definidos nos artigos 32.º e 33.º, respetivamente, da Lei n.º 34/2015 de 27 de abril. Para além destas servidões legais, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º do EERRN, as obras e atividades que

decorrem na *zona de respeito* à estrada, nos termos em que se encontra definida na alínea vv) do artigo 3.º, estando sujeitas a parecer prévio vinculativo da administração rodoviária, nas condições do citado artigo.

3.2.Rede Ferroviária:

a. No que respeita a Servidões e Restrições de Utilidade Pública a rede ferroviária atualmente está sujeita ao regime de proteção definido pelo Decreto-Lei nº 276/2003, de 4 de novembro;
b. As áreas de proteção da ferrovia dependem do limite do Domínio Público Ferroviário e das zonas *non aedificandi* previstas nos artigos 15.º e 16.º do supracitado DL que variam em função do tipo de construções e da atividade , sendo que isso de complexa representação à escala da Planta de Condicionantes. Assim sugere-se que na Planta de Condicionantes apenas seja representado o eixo da linha férrea que atravessa o concelho, remetendo para a legenda e peças escritas uma menção em como se trata de uma zona *non aedificandi* variável conforme descrito no DL 276/2003;
c. No Regulamento do PDM sugere-se a existência de um artigo onde seja referido, que qualquer intervenção em zonas confinantes ou vizinhas da infraestrutura ferroviária, está condicionada ao cumprimento da legislação em vigor e ao parecer favorável da respetiva entidade competente.

4. AMBIENTE SONORO

4.1. DOMÍNIO RODOVIÁRIO

Em termos de ambiente sonoro, as preocupações da Infraestruturas de Portugal prendem-se sobretudo com a qualificação funcional dos solos que venha a ser proposta no PDM para a envolvente das estradas sob sua jurisdição, na medida em que poderá conduzir ao aparecimento de novos recetores sensíveis em zonas onde se verificam situações de incumprimento do Regulamento Geral de Ruído.

Neste contexto, há a salientar em primeiro lugar que o PDM deverá ter como base informação acústica adequada, sob a forma de Mapa de Ruído, que possa ser usada como referência relativamente às propostas de ordenamento previstas para o concelho.

De facto, a informação acústica retirada do Mapa é da maior importância, devendo ser encarada como uma condicionante necessária à compatibilização entre os níveis de ruído ambiente existentes e os usos do solo previstos, permitindo adequar a qualificação funcional do solo na envolvente das estradas aos níveis de ruído ambiente aí registados.

Assim sendo, e embora no concelho de Montemor-o-Novo não se registe a presença de vias com valores de tráfego muito elevados sob jurisdição da IP, nos locais onde o Mapa mostra situações de

incumprimento, recomenda-se a definição de uma zona tampão, a reservar em função dos níveis de ruído ambiente, evitando-se assim a aplicação de futuras medidas corretivas. Esta situação deverá merecer particular atenção, atendendo às disposições constantes no ponto 6 do artigo 12.º do RGR.

De salientar que, nestas situações, todas as medidas de minimização de ruído que forem tidas como necessárias para que os usos sensíveis propostos para a envolvente de uma dada via sejam compatíveis com os níveis de ruído ambiente aí registados, serão da inteira responsabilidade do seu promotor, não se responsabilizando a IP por qualquer tipo de conflitos e/ou reclamações que daí resultem.

Neste âmbito, há ainda a referir que, tendo em vista a articulação do Regulamento Geral de Ruído com os Planos Diretores Municipais, a Agência Portuguesa do Ambiente produziu em Dezembro de 2010, um documento[1] que abrange aspetos relacionados com a Carta de Classificação de Zonas Sensíveis e Mistas, Mapas de Ruído e Planos Municipais de Redução de Ruído e a forma de inserção destas peças no PDM.

Neste documento, com o qual concordamos, são definidos os procedimentos para a integração dos mapas de ruído e cartas de classificação de zonas, tendo em vista assegurar a conformidade das opções de planeamento com os valores limite de ruído fixados pelo Regulamento Geral de Ruído. De salientar neste contexto, a recomendação relativa à integração da carta de classificação de zonas sensíveis e mistas nos PDM como um desdobramento da carta de ordenamento.

Outra questão de extrema importância é que seja classificada de facto toda a área do concelho, com equiparação dos recetores isolados a zonas mistas ou sensíveis, dado que esta classificação permite determinar quais os valores limite a considerar para cada um dos recetores, evitando assim situações de incerteza relativamente à aplicação da legislação.

4.2 DOMÍNIO FERROVIÁRIO

No processo de revisão do PDM de Montemor-o-Novo deve ser considerada a presença da Linha do Alentejo, garantindo a manutenção da sua plena capacidade de exploração, designadamente no que respeita à classificação de zonas sensíveis e mistas na proximidade destas infraestruturas de transporte ferroviário, nos termos do artigo 6.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), publicado através do decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, bem como ao controlo prévio das operações urbanísticas, acautelando a efetiva aplicação do número 6 do artigo 12.º do mencionado RGR.

[1] Nota técnica - Ruído e Planos Diretores Municipais, Agência Portuguesa do Ambiente, Dezembro de 2010 (http://www.apambiente.pt)

5.AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

No âmbito do procedimento de AAE, no que respeita à representação da IP, SA, importa referir que o entendimento desta empresa tem sido o de que a pertinência do seu contributo decorre da sua qualidade como "entidade representativa de interesse a ponderar" (ERIP), ou seja, como entidade com competências específicas no sector rodoferroviário, e não propriamente nas componentes ambientais (como ar, água, clima, biodiversidade, solo e subsolo), as quais correspondem, de uma forma geral, aos critérios que permitem qualificar um plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente e, portanto, como sujeito a um procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

Mesmo na perspetiva de que as vias rodoferroviárias podem acarretar riscos e/ou danos ambientais (como é o caso do ruído enquanto fator gerador de poluição) é a Proposta de Plano, em última instância, que à IP, SA caberá avaliar (sendo que a defesa, em geral, contra as fontes de poluição sonora – para utilizar o mesmo exemplo - competirá a outras entidades).

Não obstante, numa lógica de colaboração ativa para a melhoria do processo, consideramos ser de salvaguardar no que respeita ao Quadro de Referência Estratégica (QRE), no qual se identificam as macro orientações de política nacional e internacional, bem como os objetivos de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade, que o Plano Rodoviário Nacional (PRN2000),deverá ser tido como um dos instrumentos estratégicos relevantes na análise do presente PDM, atento o fato de se estar perante um plano sectorial, e de ser possível territorializar, à escala adequada, as propostas do Plano com incidência no concelho de Montemor-o-Novo.

Nesta linha de ideias, considera-se que o QRE poderá igualmente contemplar o Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI3+) 2014-2020, uma vez que este Plano Estratégico surge como uma atualização do Plano Estratégico dos Transportes – Mobilidade Sustentável (PET) 2011-2015, projetando uma segunda fase de reformas estruturais a empreender neste sector, bem como o conjunto de investimentos em infraestruturas de transportes a concretizar até ao fim da presente década, caracterizando-se, no que respeita aos objetivos estratégicos para o horizonte 2014-2020, pela proposta de "um equilíbrio entre um esforço de promoção do crescimento, um esforço reformista e de promoção da sustentabilidade do sistema de transportes e um esforço de coesão social e territorial".

Em complemento salvaguarda-se que todas as referências à rede rodoferroviária deverão estar em sintonia com os restantes elementos apresentados.

6. CONCLUSÃO

Face ao exposto considera-se que o processo de revisão do PDM de Montemor-o-Novo, deverá atender às condicionantes decorrentes do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), bem como do quadro legal em matéria do Domínio Público Ferroviário.

Em complemento, salvaguarda-se, caso haja lugar a intervenções/alterações que interfiram com a rede viária e/ou ferroviária na jurisdição desta empresa, as mesmas deverão ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativos aplicáveis em vigor e, ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da IP, S.A. enquanto concessionária geral destas redes. Acresce o facto de que a sua materialização carece igualmente de autorização desta empresa.

Évora, 23 de Dezembro de 2019

A Gestora Regional de Évora e Portalegre

Ana Cristina Franco dos Santos

ANEXO X

ANEXO	Descrição
Anexo X	Parecer do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas - 149/2020/DR-ALT/DRCNB/DOT, de 06/01/2020

Exmo. Sr. Presidente

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Av. Eng. Arantes de Oliveira, 193
7004-514 ÉVORA

-

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA
		149/2020/DR-ALT/DRCNB/DOT

ASSUNTO PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM DE MONTEMOR-O-NOVO – PARECER RELATIVO AOS ELEMENTOS DISPONILIZADOS EM DEZEMBRO DE 2019

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, na sequência do V/ pedido efetuado através de correio eletrónico, datado de 05-12-2019, analisados os elementos disponibilizados na PCGT (previstos nos n.º 1 e n.º 3 de o artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro), informa-se que o presente parecer considera apenas os elementos, que incidem sobre as matérias da competência do ICNF.

Assim sendo, relativamente aos Estudos de Caracterização e Diagnostico (Volume II, Capitulo 2), no que concerne ao Enquadramento Regional e Sistemas de Planeamento (subcapítulo 2.1.), verifica-se que o documento efetuou o enquadramento com os outros instrumentos de gestão territorial, sendo no âmbito das competências do ICNF a análise tendo em consideração o Plano Setorial da Rede Natura 2000, o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo e o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

O ponto 4.4 – PROF ALENTEJO, apresenta os aspetos relacionados com o PROF ALT, indicando as sub-regiões homogéneas e os corredores ecológicos, bem como as áreas sensíveis. Contudo, não é abordada a metodologia de integração dos corredores ecológicos no PDM, sendo que a informação digital referente aos corredores ecológicos, consta do Portal do ICNF http://www2.icnf.pt/portal/florestas/profs/prof-em-vigor, verificando-se que o concelho se encontra atravessado por corredores ecológicos.

O Art.º 9º do regulamento do PROF, refere que "*os corredores ecológicos ao nível dos PROF constituem uma orientação macro e tendencial para a região em termos de médio/longo prazo, com o objetivo de favorecer o intercâmbio genético essencial para a manutenção da biodiversidade, incluindo uma adequada integração e desenvolvimento das atividades humanas, encontrando-se identificados na Carta Síntese.*". Estes, de acordo com o ponto 3, "*devem ser objeto de tratamento específico no âmbito dos planos de gestão florestal e devem ainda contribuir para a definição da estrutura ecológica municipal no âmbito dos planos territoriais municipais (PTM*)", pelo que de acordo com o n.º 4 do artigo 1.º do regulamento do PROF "*as normas do PROF Alentejo que condicionem a ocupação, uso e transformação do solo nos espaços florestais, são obrigatoriamente integradas nos planos territoriais de âmbito municipa*l", pelo que deverá ser tido em consideração a informação referente à localização e as normas de gestão associadas aos corredores ecológicos.

Foram identificadas as Sub-regiões homogéneas que abrangem a área do concelho, bem como identificas das funções a implementar e a incrementar, assim como os objetivos específicos, as normas aplicáveis de acordo com as funções dos

espaços florestais e os modelos de Silvicultura e gestão florestal sustentável. Foi igualmente efetuada referência às Normas de silvicultura preventiva e operações silvícolas mínimas, Normas aplicáveis ao planeamento florestal em corredores ecológicos e áreas florestais sensíveis, Normas aplicáveis ao planeamento em espaços florestais não arborizados e Normas a considerar no âmbito das infraestruturas florestais, de prevenção de incêndios e de recuperação de áreas ardidas.

São também identificadas por sub-região homogénea as espécies a privilegiar. Deverá igualmente ser integrada a informação respeitante aos Limites máximos de área a ocupar por eucalipto, de acordo com o Decreto-Lei n.º 12/2019, que altera a Lei n.º 77/2017 e introduz nova redação ao Decreto-Lei n.º 96/2013, nomeadamente o artigo 3.º-A, que está publicada no Anexo IV do regulamento do PROF ALT.

O PROF ALT define a área mínima obrigatória a partir da qual as explorações florestais e agroflorestais privadas são sujeitas a Plano de Gestão Florestal (PGF), desde que não integradas em ZIF, no caso, encontram se igualmente sujeitas à elaboração obrigatória de PGF as explorações florestais e agroflorestais privadas com área igual ou superior a 100 ha e todas as explorações florestais e agroflorestais públicas e comunitárias, tal como definido no artigo 5.º da Lei de Bases da Política Florestal. Assim, deveria ser indicada no documento a área a partir do qual as explorações são sujeitas as PGF.

A revisão do PDM de Montemor-o-Novo deverá ter em consideração o disposto no regulamento do PROF ALT, bem como, a sua articulação com as disposições estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI),

Na página 67, deverá ser atualizado o texto referente ao SNDFCI, face à atualização do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que foi atualizado pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, nomeadamente o que se refere aos condicionalismos à edificação, artigo 16.º.

No ponto 4.9.1 – PMDFCI (pág. 90) referente ao Plano Municipal da defesa da Floresta Contra Incêndios, apesar do documento fazer parte das peças do PDM, considera-se que deveria ser efetuada referência à Carta de Perigosidade e de Risco de incêndio.

A Figura 17. - Povoamentos Florestais Percorridos por incêndios (página 82), importa confirmar se esta informação diz respeito apenas aos povoamentos florestais ou se integra as restantes áreas ardidas. A informação que o ICNF disponibiliza no portal em http://www2.icnf.pt/portal/florestas/dfci/inc/mapas é referente às áreas ardidas.

Relativamente aos **Estudos de Caracterização e Diagnostico (Volume II, Capitulo 2),** no que respeita à **Socioeconomia (subcapítulo 2.4.**), relativamente ao setor primário, o **ponto 3.3.2 – Floresta** (página 36) é efetuada a caraterização do setor florestal. Para além da informação que consta do Quadro 34 relativa à *Ocupação florestal por espécie dominante*, deverá ser apresentada cartografia com a distribuição das principais espécies florestais que ocorrem no concelho (Sobreiro, Azinheira, Pinheiro-manso, Pinheiro-bravo, Eucalipto). Deverá igualmente ser melhor explicitada a designação de montado, dado que se trata de uma designação que não tem em conta os critérios do inventário Florestal Nacional, mas sim da COS. Quanto à cartografia apresentada, para uma melhor análise, devera a C.M. de Montemor-o-Novo proceder à sua disponibilização em formato digital *Shapefile*.

Ainda relativamente aos **Estudos de Caracterização e Diagnostico (Volume II, Capitulo 2),** mas no que concerne ao **Sistema Biofísico (subcapítulo 2.7.),** no seu **ponto 5 - Valores Naturais**, esta informação deverá ser completada de acordo com o **Relatório de Conformidade com o Plano Setorial da Rede Natura 2000** (que em termos de caracterização se apresenta mais completo). Deverá ser apresentada individualmente, tal como foi feito para os habitats, a representação cartográfica de cada uma das espécies identificadas para cada um dos SIC, essa informação pode ser completada a partir do *site* disponível no Geocatálogo do ICNF, em http://geocatalogo.icnf.pt/. Caso não se apresente cartografia para alguma das espécies, a justificação deverá constar no Relatório.

As Diretivas Aves e Habitats, transpostas pelo Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de abril e sucessivas redações, protegem as espécies de flora e fauna em todo o território nacional, isto é, para além dos limites das áreas designadas para a sua

conservação. Nessa medida, e sempre que exista informação disponível a cartografia dos valores naturais deverá ser completada com essa informação.

No que respeita à atualização dessa cartografia relativa às espécies protegidas, o ICNF está a ultimar o projeto do Livro Vermelho da Flora Vascular de Portugal Continental até ao final do mês de março de 2020. Cientes da importância do conhecimento desta atualização no âmbito da revisão será remetido para esse município a cartografia com maior detalhe destas espécies, logo que possível.

Relativamente ao Relatório de Conformidade com o Plano Setorial da Rede Natura 2000 (Volume III, Capitulo 3), concorda-se com a metodologia apresentada nesta fase de caracterização, e genericamente com o conteúdo do Relatório.

Contudo após a análise da cartografia apresentada, III.3.2. Carta dos Valores Naturais, verifica-se que esta é pouco legível e sugere-se a utilização de cores transparentes (em vez de tramas) para os habitats e a utilização de tramas com traços oblíquos da mesma cor para os habitats potenciais. As espécies poderão ser representadas por tramas de linhas horizontais.

Relativamente à CARTOGRAFIA DOS HABITATS existem discrepâncias com a cartografia realizada pela DRAP-Alentejo no âmbito da "Intervenção Territorial Integrada Rede Natura Alentejo" e, em alguns casos existem alterações substanciais, na área de ocupação dos habitats 6310, 6420, 9230, 9240, 9330, 9340, 91E0 e 92 A0. A cartografia dos habitats elaborada no âmbito da ITI Alentejo é recente e data de 2015, não sendo plausível que tenham ocorridos alterações substanciais da área de ocupação dos habitats num curto espaço temporal. Para além disso, e contrariamente ao trabalho realizado no âmbito da revisão do PDM, a cartografia da ITI foi objeto de confirmação no terreno. Assim sendo, não é possível ao ICNF validar a cartografia dos habitats referidos sem o envio das *shapefiles* e confirmação no terreno.

Por outro lado, verifica-se a correspondência entre a cartografia de habitats dos Sítios de Monfurado e de Cabrela do *PDM*, com a cartografia de habitats da ITI, dos referidos SIC, para os habitats 2260, 3170, 3260, 3290, 4030, 5210, 5330, 92D0, 6220 e 91B0.

Relativamente às espécies da FLORA e da FAUNA, foi possível verificar o seguinte:

Área de proteção dos abrigos de morcegos cavernícolas – A cartografia apresentada altera a área de proteção dos abrigos prevista no PIERSM. Esta proposta de redução da área de proteção diretamente relacionada com a envolvente dos abrigos deverá ser adequadamente justificada de modo ao ICNF considerar a sua validação. Para além disso, a conservação das espécies existentes nos abrigos depende dos habitats num raio de 10 Km, pelo que na fase de ordenamento deverá ser tido em consideração esta necessidade de manter uma diversidade de habitats adequada à sobrevivência dos mesmos.

De acordo com o estudo de 2013, (Rainho & Palmeirim, 2013;"Prioritizing conservation areas around multispecies bat colonies using spatial modeling"), os modelos de adequabilidade do habitat para as diferentes espécies de quirópteros, mostram a importância dos habitats na preservação das colonias, sendo que, pelo menos, numa área de 100 km^2 dos abrigos e num raio de 10 km (Rainho & Palmeirim, 2011), as mesmas são muito importantes a nível conservacionista. Como tal e de modo a manter os abrigos existentes é fundamental manter a diversidade de habitats existente e evitar maior homogeneização da paisagem e a intensificação da agricultura pelo uso de agroquímicos.

Colónias de rato-de-Cabrera *Microtus cabrerae* - Em III-3-2 Planta Valores Naturais, a cartografia da ocorrência de colónias de rato-de-Cabrera ocorrentes na vala e talude da estrada N253 não é muito visível pela sobreposição do limite do SIC de Monfurado. Não foi possível validar a cartografia da distribuição desta espécie.

Ocorrência de *Halimium verticilatum* - Em III-3-2 Planta Valores Naturais, deverá ser incorporada a ocorrência desta espécie florística no eucaliptal da Herdade do Corta Rabos de Baixo.

Linhas de água e respetiva faixa de proteção de 30 m às áreas conhecidas e de potencial ocorrência do habitat prioritário — 91E0* Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior* -, em III-3-2 Planta Valores Naturais deverão constar as

linhas de água e respetiva faixa de proteção de 30 m às áreas conhecidas e de potencial ocorrência do habitat prioritário — 91E0* Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior*. Considera-se que deverá ser mantido o critério de Áreas de proteção prioritária — nível I do PIERSM para essas linhas de águas.

Ictiofauna – Deve ser apresentada cartografia das ribeiras onde ocorrem as espécies da Diretiva Habitats identificadas para o concelho, nomeadamente a partir da informação recolhida no projeto LIFE GAPS-Gestão Activa e Participada do Sitio de Monfurado. Muito embora a Carta Piscícola não esteja disponível *on-line*, o ICNF tem acesso à base de dados pelo que dispõe de informação que poderá partilhar no âmbito deste processo. As respetivas restrições à construção de açudes para garantir a continuidade fluvial indispensável à ictiofauna e às alterações do uso do solo na faixa de proteção das galerias ripícolas, previstas no PIER SM, deverão ser previstas em regulamento.

Aves – Tendo em conta a existência da IBA de Cabrela, é necessário que a carta de valores naturais venha a integrar a distribuição das espécies de aves mais relevantes.

Em súmula, verifica-se que não é apresentada cartografia para todas as espécies da flora e fauna referenciadas para os SIC Monfurado e Cabrela. Essa informação pode ser completada a partir do *site* disponível no Geocatálogo do ICNF, em http://geocatalogo.icnf.pt/, nomeadamente nas pastas: Espécies da Fauna e da Flora do PSRN2000, Espécies de Aves do PSRN2000, Distribuição de Espécies do Relatório da Diretiva Aves 2008-2012 e Distribuição de Espécies, Fauna e Flora do Relatório da Diretiva Habitats 2007-2012. A restante informação deverá ser solicitada ao ICNF via endereço eletrónico de modo a facilitar o seu envio. Caso não se apresente cartografia para alguma das espécies, a justificação deverá constar no Relatório.

Em conclusão, denota-se uma grande lacuna ao nível da cartografia dos valores naturais, nomeadamente das espécies da flora e fauna dos SIC Cabrela e Monfurado e ainda das espécies de aves da IBA de Cabrela. Não sendo possível ao ICNF validar a cartografia dos habitats e das espécies.

Mais se acrescenta que de forma a validar a carta de valores naturais e assim possibilitar uma análise detalhada e rigorosa solicita-se o envio das *shapefiles* da cartografia dos valores naturais (habitats e espécies da flora e da fauna).

Relativamente ao Relatório de fatores Críticos, importa referir que de acordo com o N/Ofício nº 4361/2018, O ICNF concordou com o Quadro de Referencia Estratégico apresentado para a proposta de revisão do PDM de Montemor-o-Novo, no qual se encontram indicados como Instrumentos de Enquadramento Estratégico Nacional, entre outros, a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB), a Estratégia Nacional para as Florestas (ENF) e o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD), como Instrumentos de Enquadramento Estratégico Regional, entre outros, o Plano Setorial Rede Natura 2000 (PSRN2000) e o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo Central (PGRFAC) e como Instrumentos de Enquadramento Estratégico Local, entre outros, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), o que salvaguarda as matérias da competência do ICNF,I.P.

Concordou também na generalidade com o âmbito da avaliação ambiental e com o alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no Relatório Ambiental, e salientou-se contudo, que deverá o plano na sua persecução, dar cumprimento não só ao Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho, como também ao Decreto -Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto -Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro (regime jurídico da Rede Natura 2000), cuja referência deverá constar no relatório ambiental.

No relatório ambiental deve constar também referência ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho (Regime Jurídico da Proteção de Sobreiro e Azinheira) e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, alterado e republicado pela Lei nº 76/2017, de 17 de agosto (Regime Jurídico da Defesa da Floresta contra Incêndios) e à referencia ao SNDFCI,

publicado pelo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e à última atualização efetuada pelo Decreto-Lei n.º14/2019, de 21 de janeiro.

Contudo, importa alertar para a aprovação e publicação, entretanto verificada, do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF ALT), pela portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro, pelo que o documento deveria ser atualizado no que se refere às referências sobre este documento de política setorial, nomeadamente:

- Tabela 4 - Quadro de Referência Estratégica para AAE da Proposta de Revisão do PDM de Montemor-o-Novo, indica PROF AC - Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo Central, em vez de PROF ALT;
- Tabela 7 - Relação entre os FCD e os instrumentos de referência ambiental definidos, indica PROF AC em vez de PROF ALT;
- Anexo II - Relação entre as questões estratégicas da proposta de revisão do PDM de Montemor-o-Novo e os Objetivos do PROFAC;
- A "Tabela sobre a Relação entre as questões estratégicas da proposta de revisão do PDM de Montemor-o-Novo e os Objetivos do PROFAC" deveria ser atualizada face ao PROF ALT.

Em conclusão, foram identificadas omissões que importa serem devidamente completadas e atualizadas conforme expresso no presente ofício. Face às lacunas e discrepâncias verificadas ao nível da cartografia dos valores naturais entende-se que o relatório de Caracterização e Diagnóstico, no que diz respeito aos Sistemas Biofísicos, não se encontra em condições de ser aprovado, devendo nessa medida serem observados as referências realizadas sobre esse capítulo.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo

Olga Martins

(em regime de substituição)
(Nos termos do Despacho nº. 5068-A/2019 – D.R. nº. 97/2019, 1º. Suplemento, Série II de 2019-05-21)

IS/

ANEXO XI

ANEXO	Descrição
Anexo XI	Parecer do Instituto da Mobilidade e dos Transportes - OF 0588/2019/DSEAP – Proc.09.02.151 DSEAP, de 30/12/2019

INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES, I.P.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Av. Eng Arantes e Oliveira,51
7004 514 Évora

S/ Referência	S/ Comunicação	N/ Referência	Data
Email: pctg.apoio@dgterritorio.pt	5/12/2019	Of.:0588/2019/DSEAP 046200150340536 Proc. N.º 09.02.151.DSEAP	13 0 DEZ 2019

Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Montemor-o-Novo
Emissão de parecer sobre os elementos iniciais (artigo 12.º da Portaria 277/2015, de 10/09)
Alteração dos representantes do IMT na CC

1. Na sequência da V. notificação acima referenciada, este Instituto, na qualidade de entidade integrante da Comissão Consultiva (CC), vem emitir o parecer para efeito do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.
2. Neste contexto e no seguimento da análise dos documentos disponibilizados na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) referentes à revisão do Plano em apreço, conclui-se que:
   2.1. Nada temos a opor, relativamente aos elementos iniciais disponibilizados, pela câmara municipal de Montemor-o-Novo e pela CCDR-N, previstos no n.º 1 e n.º 3 do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, contudo:
      a) Constata-se que não foram disponibilizados pela CCDR Alentejo os elementos previstos na alínea ii) b) do n.º 3 do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.
      b) Relativamente aos elementos apresentados e concretamente ao VOLUME II.2.6 - Acessibilidades e Transportes da Caracterização e Diagnóstico (Junho 2019) apresentam-se as seguintes observações:

         No que diz respeito à rede rodoviária, página 3 e seguintes, em relação à rede rodoviária nacional de hierarquia superior, onde consta
         "*Dadas as características que apresenta faz parte integrante da rede de autoestradas, sendo na totalidade abrangido pela A2 (Lisboa - Marateca) e A6 (Marateca - Caia).*"... deverá constar "Dadas as características que apresenta faz parte integrante da rede nacional de autoestradas (RNA), sendo na totalidade abrangido pela A2 (Lisboa - Marateca) e A6 (Marateca - Caia)."

No último parágrafo da página 4, onde consta, *"Torna-se ainda importante referir que ambos os nós de ligação se articularem com as duas estradas nacionais anteriormente referenciadas através de ramais de acesso, pelo que, para efeitos de zona de servidão non aedificandi, são consideradas estradas nacionais, conforme resulta do art.º 32º (Zona de servidão non aedificandi) da Lei n.º 34/2015,de 27 de abril, que aprova o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional"….* deverá constar "Torna-se ainda importante referir que na RNA as zonas de servidão *non aedificandi* são as definidas nas alíneas a) e e) do parágrafo 8, do artigo 32.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, as quais deverão ser explícitas na carta de condicionantes do plano".

No que diz respeito, aos nós de ligação fora do círculo estabelecido na alínea e) do parágrafo 8 do artigo 32º, para as estradas nacionais anteriormente referenciadas que se articulam com os Nós da RNA a zona de servidão non aedificandi, são consideradas as zonas de servidão non aedificandi as definidas na alíneas d) do mesmo parágrafo 8, do artigo 32.º do Estatuto.

c) Relativamente às Infraestruturas ferroviárias o regime de proteção a que a rede ferroviária está sujeita é o definido no Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro, relativo ao domínio público ferroviário e o Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de dezembro

3. Importa referir que para a área territorial do plano em apreço este Instituto identificou planos setoriais, programas e projetos da Administração Pública, os quais não foram mencionados nos documentos disponibilizados:

A nível de Mobilidade e Transportes:

i) O Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), de Montemor-o-Novo, instrumento de programação que constitui o elemento de integração de alguns instrumentos de planeamento, designadamente o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável, o Plano de Regeneração Urbana e o Plano de ação integrado para as comunidades desfavorecidas, sobre o qual este Instituto se pronunciou à data.

ii) Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável do Alentejo Central definido ao nível NUTS III. Sobre o referido PAMUS, foi solicitado pela CCDR- Alentejo, apoio a este Instituto na apreciação da sua proposta.

iii) Sobre esta temática acresce ainda referir que, considerando que a população do município de Montemo-o- Novo, de acordo com os censos de 2011, é de 17 437 habitantes, entende-se justificável a necessidade de adoção de estratégias e de políticas de sensibilização para as questões de transportes e mobilidade em zona s de baixa densidade.

iv) A Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa (não consta no Quadro de Referência Estratégico)

4. No que respeita às questões concretas sobre as infraestruturas de transporte, rodoviárias e ferroviárias e a articulação com os respetivos Programas Nacionais, refere-se que deverá a segunda revisão do PDM de Montemor-o-Novo, respetivamente, garantir a observância do disposto no Plano Rodoviário Nacional

(PRN), aprovado pelo Decreto-Lei nº 222/98, de 17 de julho1, e DL 276/2003, de 4 de novembro e DL 568/99, de 23 de dezembro, cujas diretrizes encontram-se plasmadas no documento, referente à "Identificação dos interesses específicos a salvaguardar no âmbito das atribuições do IMT e das políticas sectoriais a prosseguir, na análise dos PDM", já disponibilizado na PCGT.

5. Acresce ainda informar que foi aprovada a substituição do representante suplente do IMT na CC do PDM da Montemor-o-Novo, anteriormente nomeado, pelo técnico Eng. João. Couto jfcouto@imt-ip.pt

Com os melhores cumprimentos,

Isabel da Silveira Botelho
Diretora de Serviços de Estudos,

Avaliação e Prospetiva

DSEAP/JC/ACS

[1] Retificado e alterado pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de outubro e pela Lei nº 98/99, de 26 de julho (1ª alteração) e Decreto-Lei nº 182/2003, de 16 de agosto (2ª alteração).

ANEXO XII

ANEXO	Descrição
Anexo XII	Parecer do Turismo de Portugal - SAI/2020/178/DVO/DEOT/FV – Proc.º 14.01.9/79, de 06/01/2020

C/c C.M. Montemor-o-Novo

Exmo(a) Sr(a)
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Avª. Engº. Arantes e Oliveira, 193
7004-514 ÉVORA

V/ Refª.: PCGT – ID 69
V/Comunicação: 05/12.2019

N/ Refª SAI/2020/178/DVO/DEOT/FV
Procº. 14.01.9/79

ASSUNTO: Revisão do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Novo –
- Estudos de Caracterização e Diagnóstico

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2019/15078[DVO/DEOT/SG], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos

Fernanda Praça
Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal **T**. +351 211 140 200 **F**. +351 211 140 830 **NIF**: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.**turismodeportugal**.pt
www.**visitportugal**.com

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA

Informação de serviço n.º 2019.I.15078 [DVO/DEOT/SG]

Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Novo – Estudos de Caracterização e Diagnóstico (14.01.9/79)

Visto. Concordo.

Emite-se parecer favorável à atual fase de desenvolvimento dos trabalhos de revisão do PDM de Montemor-o-Novo, condicionado à retificação do mencionado no ponto III.2 do parecer técnico que antecede, alertando-se, ainda, para o mencionado no ponto III, atendendo a que se encontram disponíveis dados do INE para o ano de 2018.

Mais se alerta para as restantes questões constantes no parecer técnico e no despacho da Diretora de Departamento.

Comunique-se à CCDR Alentejo e Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, via PCGT.

Leonor Picão

Diretora Coordenadora

(por subdelegação de competências)

06.01.2020

Informação de serviço n.º INT/2019/15078 [DVO/DEOT/SG]
Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Novo – Estudos de Caracterização e Diagnóstico (14.01.9/79)

Visto. Concordo.

O parecer que antecede analisa os elementos disponibilizados pela CCDR Alentejo, via PCGT, relativamente aos Estudos de Caracterização e Diagnóstico do PDM de Montemor-o-Novo.

Concordando com a análise e apreciação efetuadas, verifica-se que genericamente os elementos disponibilizados apresentam uma abordagem abrangente das questões relacionadas com o setor do turismo, salientando-se contudo alguns aspetos que importa complementar ou retificar, designadamente no que se refere à oferta de alojamento turístico a qual deverá ser harmonizada no documento, bem como a alguns aspetos relativos à procura turística, nomeadamente ao nível da atualização da informação, e ainda na parte referente a conceitos e terminologia turística.

Assim, proponho a emissão de parecer favorável à atual fase de desenvolvimento dos trabalhos de revisão do PDM de Montemor-o-Novo, condicionado à retificação do mencionado no ponto III.2 do parecer, alertando-se, ainda, para o mencionado no ponto III, atendendo a que se encontram disponíveis dados do INE para o ano de 2018.

Para a fase subsequente de desenvolvimento dos trabalhos alerta-se para o mencionado no ponto III.4, referente à delimitação em PDM dos percursos pedestres e cicláveis consolidados. Para esta fase recomenda-se, ainda, consulta do *Guia Orientador para a Abordagem do Turismo na Revisão dos PDM*, bem como à *Ficha Síntese do PROT Alentejo*, disponíveis no *website* do Turismo de Portugal (Portal Business).

À consideração superior, com proposta de comunicação à CCDR Alentejo e Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, via PCGT.

A Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico

Fernanda Praça
(06.01.2020)

Informação de serviço n.º INT/2019/15078 [DVO/DEOT/SG]

06/01/2020

Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Novo – Estudos de Caracterização e Diagnóstico (14.01.9/79)

I – ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES

O presente parecer analisa os Estudos de Caracterização e Diagnóstico da Revisão do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Novo (PDMMN), no seguimento de notificação remetida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo), através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), correspondente à entrada n.º ENT/2019/27007, de 06.12.2019, do Turismo de Portugal, I.P.

O PDMMN (aprovado pela RCM n.º 8/94, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas, por último, pela Decl n.º 206/2012, de 11 de outubro), encontra-se em revisão, sendo acompanhado por uma Comissão Consultiva que integra este Instituto.

O TdP disponibilizou na PCGT, a 20.11.2018, informação específica do turismo relevante para a elaboração da presente proposta de revisão (ofício com a ref.ª SAI/2018/13933/DVO/DEOT/FP).

De acordo com o SIGTUR[1], regista-se atualmente a seguinte oferta turística no concelho de Montemor-o-Novo (ver fig. 1):

- 13 Empreendimentos turísticos (ET) existentes, com a capacidade total de 531 camas/utentes: 1 aldeamento turistico de 5* (192 camas); 1 hotel de 3* (40 camas); 1 hotel rural de 3* (120 camas); 2 casas de campo (22 camas); 3 empreendimentos de turismo de habitação (36 camas); 3 empreendimentos de turismo agroturismo (66 camas); e 2 parques de campismo/caravanismo (55 utentes).
- 6 projetos de ET com parecer favorável do TdP, com a capacidade total de 334 camas/utentes;
- 52 Estabelecimentos de alojamento local (AL), com capacidade para 460 utentes;
- 2 Loteamento com parecer favorável do TdP, com a capacidade total de 854 camas/utentes;
- 10 Estabelecimentos de empresas de animação turística;
- 1 Balcão de agências de viagens e turismo.

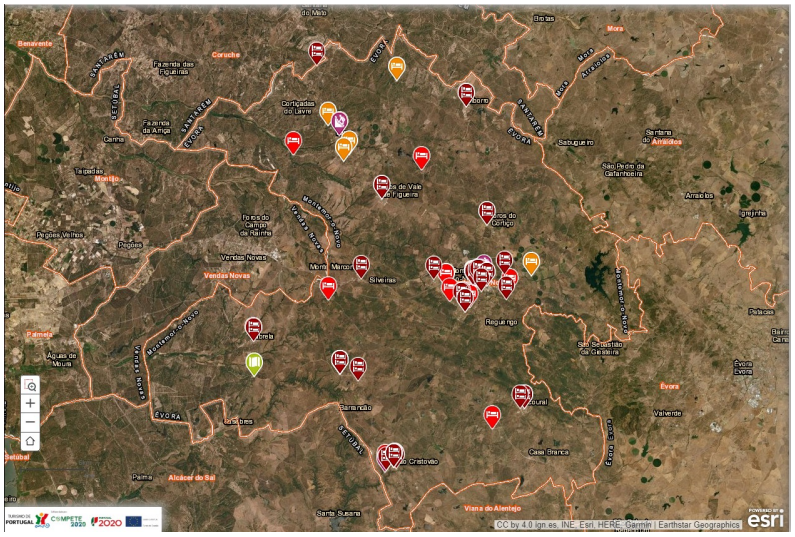

Fig. 1: Oferta turística no concelho de Montemor–o-Novo

[1] Sistema de Informação Geográfica do Turismo (https://sigtur.turismodeportugal.pt) – dados obtidos a 19.12.2019. A georreferenciação dos estabelecimentos de AL, dos estabelecimentos de empresas de animação turística e dos balcões de agências de viagens e turismo foi obtida de forma automática a partir do endereço, sendo a respetiva localização meramente indicativa.

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal **T**. +351 211 140 200 **F**. +351 211 140 830 **NIF**: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.**turismodeportugal**.pt
www.**visitportugal**.com

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA

II – DESCRIÇÃO DA ABORDAGEM AO TURISMO

O enquadramento do presente relatório de caraterização e diagnóstico contempla, ao nível dos documentos de referência de âmbito nacional, o enquadramento na "Estratégia para o Turismo 2027" (ET27)[2], destacando, face às características e contexto territorial do concelho, como ativos diferenciadores o clima e luz, a história, cultura e identidade, a natureza e a água, como ativos qualificadores a gastronomia e vinhos e os eventos artístico-culturais, desportivos e de negócios e como ativos emergentes o bem estar e o *living*. São, ainda, listados os aspetos a considerar na revisão em curso que se correlacionam com os eixos estratégicos da ET27 e respetivas linhas estratégicas de atuação, destacando-se, aqui, a importância assumida pelo eixo estratégico "Valorizar o Território", por ser aquele com o qual se correlacionam um maior número de projetos prioritários com relevância para o concelho. Tendo por base o enquadramento efetuado é assumida, desde logo uma aposta efetiva no reforço da complementaridade da oferta turística e de lazer concelhia com as componentes patrimonial e gastronómica já existentes.

A atividade turística do concelho é abordada no âmbito da caracterização das atividades económicas. São identificados os diversos recursos turísticos existentes no concelho, sendo dado destaque aos valores edificados, que assumem particular expressão no vasto património de arquitetura civil, religiosa e militar e também no valioso espólio arqueológico, bem como ao património imaterial da região, consubstanciado em valores como a gastronomia e o vinho, assim como em vários eventos de cariz religioso e cultural.

Com base nos recursos turísticos identificados e tendo como suporte os ativos estratégicos definidos no âmbito da ET27, com o intuito de reforçar a valorização do concelho enquanto destino turístico são estabelecidos 5 produtos turísticos estratégicos, designadamente: Circuitos Turísticos Religiosos e Culturais; Turismo Residencial; Turismo de Natureza; Gastronomia e Vinhos; e, Turismo Náutico.

A caraterização da evolução da procura de alojamento turístico (hóspedes, taxa de ocupação por cama, estada média, taxa de sazonalidade) é suportada por dados do INE (Anuário Estatístico da Região Alentejo) relativos ao período 2010-2017. Esta análise permite ao município concluir sobre a tendência crescente dos indicadores analisados, os quais atingem valores recorde no ano de 2017.

Já a caraterização da oferta de alojamento turístico é efetuada recorrendo a duas fontes diferentes. Começa por ser apresentada no capítulo 3.7.4. Oferta de Alojamento Turístico, com recurso a dados do INE (Anuário Estatístico da Região Alentejo), relativos à evolução da capacidade de alojamento por 1000 habitantes entre 2010 e 2017 e à capacidade de alojamento por km2 em 31.07.2017. Subsequentemente, a caraterização da oferta de alojamento turístico volta a ser apresentada, no capítulo 3.7.6. Equipamentos e Infraestruturas de Apoio ao Setor do Turismo capacidade de alojamento, com base em dados do SIGTUR e dados da própria autarquia. Neste subcapítulo são listados e apresentadas as respetivas capacidades de alojamento dos empreendimentos turísticos existentes, dos projetos de empreendimentos turísticos com parecer favorável do TdP e dos estabelecimentos de alojamento local existentes, bem como identificados os estabelecimentos de restauração e similares, por freguesia.

A análise do setor do turismo efetuada, incluí, também, dados do Registo Nacional de Turismo (RNT) sobre a oferta de agentes de viagens e turismo e de agentes de animação turística a operar no território, indicando, no caso destes últimos, a respetiva localização e natureza das atividades disponibilizadas, destacando-se uma prevalência das atividades associadas ao Touring Paisagístico e Cultural e ao Ar Livre / Natureza e Aventura.

Com base na caracterização efetuada, é considerado que o turismo encontra no concelho de Montemor-o-Novo "um palco de excelência, sobretudo quando avaliada a riqueza do património natural e edificado e o vasto registo histórico e cultural que o caracteriza (…)", e são elencadas as ações que, para o efeito, são consideradas prioritárias, destacando-se: promoção e divulgação do vasto património histórico e cultural e da beleza natural e paisagística do concelho; requalificação das zonas de génese mais antiga e de maior relevância histórica da cidade de Montemor-o-Novo; potenciar do papel de alguns elementos patrimoniais emblemáticos do concelho; promoção e divulgação sustentada e sustentável do património natural e dos recursos naturais do território concelhio; promoção e aposta no potencial que as barragens oferecem para a prática de desportos náuticos, contribuindo para a assunção do concelho como um destino preferencial de turismo; potenciar a forte expressão do património arqueológico do concelho; requalificação do património molinológico presente ao longo das margens do Rio Almansor, assumindo a sua presença como um produto turístico singular, a sustentar através da criação de um percurso pedonal temático que potencie o usufruto das margens do rio; potenciação das mais-valias decorrentes da integração de

[2] RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal **T**. +351 211 140 200 **F**. +351 211 140 830 **NIF**: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.**turismodeportugal**.pt
www.**visitportugal**.com

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA

Montemor-o-Novo na "Rota Turística da Estrada Nacional 2; promoção das extensas áreas de rara beleza paisagística associadas ao Montado, pelo seu elevado potencial turístico, sustentado na vertente agroturismo, turismo de natureza e turismo cinegético; promoção da vivência dos valores cénicos e paisagísticos do concelho e estimular o contato com a natureza, dando continuidade à aposta na criação de percursos pedestres e de BTT; dinamização do Roteiro do Enoturismo de Montemor-o-Novo e fomento da sua articulação com a Rota dos Vinhos do Alentejo; promoção de eventos de divulgação do receituário gastronómico regional e dos produtos produzidos na região; integração do concelho em rotas de touring cultural e paisagístico; reforço da oferta de alojamento turístico de qualidade nas suas diversas tipologias, com particular relevância para os projetos baseados em princípios de sustentabilidade económica aliados à proteção e conservação dos recursos naturais e do meio ambiente.

III – APRECIAÇÃO

Analisados os estudos de caracterização e diagnóstico da presente revisão, do ponto de vista do turismo, informa-se o seguinte:

1. Verifica-se que a presente fase apresenta uma adequada caraterização dos recursos e produtos turísticos existentes no concelho, bem como uma correta articulação dos mesmos com o quadro de referência estratégico para o turismo patente na ET27.

2. Relativamente à caraterização da oferta de alojamento turístico, apresentada de forma desagregada nos pontos 3.7.4. (caracterização efetuada com base em dados do INE) e 3.7.6. (caraterização efetuada com base em dados do RNET, SIGTUR e CMMN), considera-se que a mesma deverá ser integrada num ponto único de modo a garantir que não são efetuadas análises idênticas da oferta com base em diferentes fontes de informação, situação que torna a analise incoerente. Para o efeito, deverão ser considerados os dados do SIGTUR uma vez que esta aplicação disponibiliza informação atualizada diariamente sobre a globalidade das tipologias existentes, sendo, a este respeito, mais completa do que os dados do INE (que não incluem todas as tipologias).
   Em concreto, deverá abordar-se a oferta atualmente existente no concelho em empreendimentos turísticos (ET) focando aspetos como a quantidade, a capacidade (n.º de camas/utentes), a diversidade (tipologias existentes e sua representatividade) e em estabelecimentos de alojamento local (AL) identificando a capacidade de alojamento (utentes) dos mesmos. Note-se que, no caso da capacidade de alojamento em AL a mesma é dada pelo número de utentes e não pelo número de camas, situação que deverá ser corrigida. Assim, no quadro 71 – Estabelecimentos de alojamento local no concelho de Montemor-o-Novo, devem ser removidas as colunas relativas ao n.º de unidades de alojamento e ao n.º de camas, bem como corrigido o texto que lhe sucede do qual deve ser removida qualquer menção a estes itens.
   Deverá, ainda, ser apresentada distribuição geográfica, tanto dos ET como dos AL, devendo esta análise ser acompanhada de cartografia de apoio, e complementada com a abordagem no contexto da região.
   Também os indicadores relativos à evolução da capacidade de alojamento por 1000 habitantes e à capacidade de alojamento por km2, apresentados tendo como fonte de informação o INE, devem ser corrigidos com recurso aos disponibilizados no SIGTUR (cujos métodos de cálculo constam no documento "Guia Orientador para a Abordagem ao Turismo na Revisão de PDM", disponível em https://www.turismodeportugal.pt (Desenvolvimento e Apoio às Empresas > Planear e Iniciar > Ordenamento Turístico > O Turismo nos IGT). Para além destes, propõe-se a analise do indicador "Concentração relativa da oferta de alojamento a turistas", também disponível no SIGTUR.

3. No que concerne à caraterização da procura turística, considera-se que a mesma é realizada de forma adequada, sugerindo-se, contudo, e uma vez que estão disponíveis, dados do INE, relativos ao ano 2018, a atualização dos mesmos.

4. Atendendo à expressa importância estratégica dada aos percursos pedonais e cicláveis de fruição turística, alerta-se, desde já, para o facto de se considerar que os mesmos deverão ser identificados com grafismo específico na planta de ordenamento do PDMMN.

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal **T**. +351 211 140 200 **F**. +351 211 140 830 **NIF**: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.**turismodeportugal**.pt
www.**visitportugal**.com

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA

IV - CONCLUSÃO

Face ao exposto, e do ponto de vista do turismo, propõe-se a emissão de parecer favorável aos estudos de caracterização e diagnóstico da revisão do PDM de Montemor-o-Novo, condicionado à retificação dos aspetos focados no ponto 2 da parte III deste parecer, bem como à ponderação dos mencionados nos pontos 3 e 4 da mesma parte.

À consideração superior,

06/01/2020

X Susana Grácio

Susana Grácio

Assinado por: SUSANA ISABEL MENDES DA SILVA GRÁCIO

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal **T**. +351 211 140 200 **F**. +351 211 140 830 **NIF**: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.**turismodeportugal**.pt
www.**visitportugal**.com

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA